

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

**SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÁ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**PORTARIA N-436/2021**
**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N-436/2021** Caaporá em 23 de novembro 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO**, as portarias de nº **423/2021** e **429/2021** que exonera do cargo de Diretor de Controle Social e inclusão Social e nomeia para o cargo de Coordenadora, a servidora **MONARA TAVARES FLORO MACIEL** portador da cédula de

Identidade RG nº4650533 SDS PB e inscrito no CPF nº090.217.494-08.

**Art. 2º.** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporá-PB, em 23 de novembro de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Mayara França de Queiroz

**Código Identificador:**F19F32D7
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**PORTARIA N-435/2021**
**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N-435/2021** Caaporá em ,18 de novembro de 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o servidor CLEITON VICENTE NOVAIS, inscrita no CPF sob nº 053.798.884-02 do cargo de MOTORISTA EXECUTIVO, matrícula nº3250 por motivo de falecimento ocorrido em 14/11/2021, lotado junto ao **GABINETE DO PREFEITO-GAPRE**.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporá-PB, em 18 de novembro de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Mayara França de Queiroz

**Código Identificador:**4883F001
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONDADO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**INEXISTENTE - TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a declaração de proposta de preço inexistente da OBRAPLAN EMPRESA DE

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI, em face da desqualificação da classificação resultante do prazo decadencial do benefício previsto §2º, II, do Art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015, tendo em vista que a empresa não apresentou comprovação de regularidade fiscal da Certidão Negativa da Receita Federal.

A empresa foi habilitada de forma condicional devido restrição relativa à regularidade fiscal, sendo assegurado prazo de cinco dias úteis, para comprovação de regularidade fiscal, contado a partir da publicação do resultado das propostas, nos termos do §2º, II, do Art 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

O resultado da licitação Tomada de Preços nº 04/2021 que declarou vencedor a empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI foi publicado em 09/11/2021, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios da FAMUP, todavia, como a empresa não apresentou a referida Certidão foi desqualificado da classificação, tornando-se sua proposta inexistente.

Ante o exposto, a Comissão de Licitação declara vencedor a empresa GERPLAN ENGENHARIA LTDA, valor: R\$ 838.011,14 (oitocentos e trinta e oito mil e onze reais e catorze centavos), por apresentar o Menor Preço Global, entre as propostas classificadas, conforme previsão no edital e no inc. IV do art. 43, art. 44, caput; Art. 45, §3º, da Lei 8.666/93.

Condado, 24 de novembro de 2021.

**FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisca Lidiane Alves da Silva

**Código Identificador:**E6633BAD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00030/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00030/2021.

DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

22.010 – GABINETE DO PREFEITO

22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO

22.020 – SEC. ADMINIST. E PLANEJAMENTO

22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

22.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS

22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS

22.040 – SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO

22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO

22.050 – SECRETARIA DE SAÚDE

22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE

22.060 – SEC AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

22.070 – SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO

22.080 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22.090 – SEC DE ESPORTE TURISMO E LAZER

22090.27.122.2001.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO

22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

22.110 – FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL

22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

001 – Recursos Ordinários

214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:

CT Nº 00186/2021 - 22.09.21 - ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA - R\$ 27.500,00.

**Publicado por:**

Francisca Lidiane Alves da Silva

**Código Identificador:**2CE6C41E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00046/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00046/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços mecânicos por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, destinado à manutenção e conservação de veículos do município, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSENILDO ARAÚJO SILVA - R\$ 51.000,00.

Condado - PB, 19 de Agosto de 2021

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Lidiane Alves da Silva

**Código Identificador:**6F31F9ED

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00046/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços mecânicos por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, destinado à manutenção e conservação de veículos do município, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00046/2021.

DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

22.040 – SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO

22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO

22.050 – SECRETARIA DE SAÚDE

22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE

22.070 – SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO

22.080 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE

22080.12.361.1020.2027 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMEN

22080.12.362.1020.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO

22080.12.365.1020.2029 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL

22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

22.110–FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL  
22110.08.244.1030.2055 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS

Elemento de Despesa:

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

001 – Recursos Ordinários  
111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação  
113 – Transferências do FUNDEB 40%  
123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00174/2021 - 19.08.21 - JOSENILDO ARAÚJO SILVA - R\$ 17.000,00.

**Publicado por:**

Francisca Lidiane Alves da Silva  
Código Identificador:278F29C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00047/2021**

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor, tipo pick-up, zero quilômetro, destinado ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00047/2021.

DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

22.080 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa:

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos:

111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00179/2021 - 09.09.21 - DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 101.600,00.

**Publicado por:**

Francisca Lidiane Alves da Silva  
Código Identificador:A3F00EB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2021, que objetiva: Aquisição de um veículo automotor, tipo van, zero quilômetro, destinado a Secretaria de Educação do município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R\$ 265.000,00.

Condado - PB, 15 de Setembro de 2021

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Lidiane Alves da Silva  
Código Identificador:271E4F0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00048/2021**

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor, tipo van, zero quilômetro, destinado a Secretaria de Educação do município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Condado; Natureza da Despesa: 44.90.52.01 e Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação (111).

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00183/2021 - 15.09.21 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R\$ 265.000,00.

**Publicado por:**

Francisca Lidiane Alves da Silva  
Código Identificador:4D3C7EE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00050/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00050/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 100.000,00; SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS - R\$ 40.000,00.

Condado - PB, 14 de Setembro de 2021

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Lidiane Alves da Silva  
Código Identificador:0CD02173

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 00050/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00050/2021.

DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

22.050 – SECRETARIA DE SAÚDE  
22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC DE SAÚDE  
22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo  
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

001 – Recursos Ordinários  
211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00180/2021 - 14.09.21 - J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 30.000,00;

CT Nº 00181/2021 - 14.09.21 - SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS - R\$ 15.000,00.

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**64A3FDE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA Nº RP 00050/2021-01**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**ATA Nº RP 00050/2021-01**

Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**Dados da Empresa Classificada:**

**PROPONENTE: J.J.G. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
CNPJ nº 03.166.237/0001-35  
RUA TENENTE AURÉLIO CAVALCANTE, 34  
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000  
(083) 3431-2571

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 50/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 50/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 50/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 50/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de

preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 50/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 50/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 50/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A Secretaria de Saúde fará os pedidos de medicamentos através de requisição autorizando os correspondentes pedidos de compras ou outro documento equivalentes utilizado pela Prefeitura diariamente conforme a necessidade da Secretaria.

6.2 Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal. A contratada deverá retornar à respectiva Secretaria os medicamentos solicitados, devidamente identificados, relacionados e embalados individualmente por solicitação em saco plástico transparente. Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal, emitida com base na Tabela de ABC FARMA vigente, aplicando-se o desconto ofertado, que deverá estar indicado no corpo da Nota Fiscal.

6.3 Os medicamentos para efeito de entrega, deverão ser exatamente os que estiverem indicados no respectivo pedido de compra, vedada a substituição por outro equivalente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 50/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 14 de Setembro de 2021.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA
	Prefeito

	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	J.J.G Comercio Varejista De Produtos Farmacêuticos LTDA
	GEORGE LUIZ LOURENÇO DA SILVA
	789.310.104-00

**PROPOSTA ATUALIZADA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2021- Sistema de Registro de Preços**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: **J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
 CNPJ nº 03.166.237/0001-35  
 RUA TENENTE AURÉLIO CAVALCANTE, 34  
 CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000  
 (083) 3431-2571

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00050/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO OFERECIDO (%)
1	Fornecimento de medicamentos ETICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	16,00%

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Condado - PB, 14 de Setembro de 2021.

**J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
 03.166.237/0001-35

**Publicado por:**  
 Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**F20AAC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA Nº RP 00050/2021-02**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**ATA Nº RP 00050/2021-02**

Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**Dados da Empresa Classificada:**  
**PROPONENTE: SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS**

CNPJ nº 27.840.072/0001-01  
 RUA PADRE AMANCIO LEITE, 357  
 CENTRO - CONDADO - PB - 58714-970  
 (83) 9678-8017  
 FARMASM@BOL.COM.BR

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 50/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 50/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 50/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 50/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 50/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 50/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 50/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A Secretaria de Saúde fará os pedidos de medicamentos através de requisição autorizando os correspondentes pedidos de compras ou outro documento equivalentes utilizado pela Prefeitura diariamente conforme a necessidade da Secretaria.

6.2 Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal. A contratada deverá retornar à respectiva Secretaria os medicamentos solicitados, devidamente identificados, relacionados e embalados individualmente por solicitação em saco plástico transparente. Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal, emitida com base na Tabela de ABC FARMA vigente, aplicando-se o desconto ofertado, que deverá estar indicado no corpo da Nota Fiscal.

6.3 Os medicamentos para efeito de entrega, deverão ser exatamente os que estiverem indicados no respectivo pedido de compra, vedada a substituição por outro equivalente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que

o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 50/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 14 de Setembro de 2021.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<b>MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ</b>
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	Sandra Maria Venancio Dos Santos
	<b>MARIA EULINA OLIVEIRA DE FARIAS</b>
	437.316.604-82

#### PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2021- Sistema de Registro de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município.

**PROPONENTE: SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS**  
CNPJ nº 27.840.072/0001-01  
RUA PADRE AMANCIO LEITE, 357  
CENTRO - CONDADO - PB - 58714-970  
(83) 9678-8017  
FARMASM@BOL.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido

certame - Pregão Presencial nº 00050/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO OFERECIDO (%)
2	Fornecimento de medicamentos GÊNERICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	50,00%

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Condado - PB, 14 de Setembro de 2021.

**SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS**  
27.840.072/0001-01

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**65100008

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2021, que objetiva: Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante), destinado a Secretaria de Saúde do município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - R\$ 294.000,00.

Condado - PB, 24 de Setembro de 2021

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**736ADB15

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00021/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado  
Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do Ambroxol XPE 30mg/ml de R\$ 1,66 para R\$ 2,22, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nº 031/2021.

Fundamentação legal: Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93. Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Condado, 24 de Agosto de 2021.

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito de Condado

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**5E64664D

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00022/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado  
Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço da Comp. Gaze 11 fios de R\$ 8,53 para R\$ 11,49, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nº 046/2021.

Fundamentação legal: Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, “d” c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Condado, 24 de Agosto de 2021.

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito de Condado

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
Código Identificador: 82A2222F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 023/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado  
Contratado: J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 013/2021, com acréscimo de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 65, I, “b”, §1º da Lei 8.666/93. Fundamentação legal: Art. 65, I, “b”, §1º, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

Condado, 24 de Agosto de 2021.

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito de Condado

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
Código Identificador: A2CDF031

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 131/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021**

A Prefeitura Municipal de Livramento – PB, torna público a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 131/2021** com a empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 34.091.218/0001-10 referente ao Pregão Eletrônico nº 0015/2021 que tem como objeto Aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante), 0 (zero) km, Capacidade de mínima de 10 (dez) pessoas, conforme especificações e exigências contidas na proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11188.530000/1200-04 do Ministério da Saúde. Justificativa: oscilação nos valores dos materiais, impossibilitando o cumprimento do valor contratado. Será analisada a documentação das demais licitantes na ordem de classificação e convocação para assinatura de contrato. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Doutor José Americo, S/N, Centro, Livramento - PB. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: pmlicitacoes@gmail.com.

Livramento - PB, 22 de Novembro de 2021

**ERNANDES BARBOZA NOBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
Código Identificador: 506EBCF7

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021**  
**CONTRATO Nº 1932/2021**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATADO: DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA,**  
**CNPJ: 18.021.830/0001-60.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O**  
**FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS**  
**TIPO MARMITEX (QUENTINHAS) PARA ATENDER AS**  
**NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO**  
**MUNICÍPIO DE PATOS-PB**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E**  
**CINCO MIL REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos/PB, 22 de Novembro de 2021.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretária Municipal De Administração.  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
Código Identificador: D43B7128

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 1939/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**  
**CONTRATO Nº 1.939/2021**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO.**  
**CONTRATADO: BD INFORMÁTICA LTDA.**  
**CNPJ: 32.109.914/0001-81.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
**FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE**  
**INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE**  
**TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE**  
**MIL REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 23 de novembro de 2021.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal De Educação.  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
Código Identificador: 6AE14E9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 1940/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**  
**CONTRATO Nº 1.940/2021**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA.**  
**CNPJ: 05.816.684/0002-07.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.  
**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.  
**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 23 de novembro de 2021.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
 Secretário Municipal De Educação.  
 Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:DDEBFB4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - MARIA ELIANE PEREIRA**

**MARIA ELIANE PEREIRA - CNPJ Nº 11.303.281/0001-78**  
 Endereço Eletrônico: mepcomercio1@gmail.com

**Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 094/2021**, Pregão nº 014/2021 e Contrato nº 267/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de ordem de serviço 0012/2021, 0013/2021, 0014/2021, 0015/2021; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editais, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: mepcomercio1@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração o Sr. Leônidas Dias de Medeiros.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

**JOELMY ALVES DANTAS**

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

**Publicado por:**  
 Joelmy Alves Dantas  
**Código Identificador:F0D1CB56**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**018/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2021**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS QUE TRATAM DA RESTITUIÇÃO/PAGAMENTO DE VALORES DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NOS REPASSES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

**INTERESSADO:** SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ Nº 22.722.767/0001-92, Avenida presidente Epitácio pessoa, nº 5000, sala 08, Tambau Flat, Bairro Cabo branco, João Pessoa - PB. CEP: 58045-000.

**Fundamento:** Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2021, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.030 Secretaria Municipal de Administração** CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2016 **Manutenção das Atividades SECAD**, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.32.

**VAOLR TOTAL:** Os honorários serão único e exclusivamente recebidos de forma sucumbencial na forma prevista pelo Código de Processo Civil, suportados pela União Federal, sem ônus para o Município.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, determinando a convocação do favorecido supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Patos - PB, 22 de novembro de 2021.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
 Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
 Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:D8BC6FF1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021  
Nº DO CONTRATO: 1931/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS QUE TRATAM DA RESTITUIÇÃO/PAGAMENTO DE VALORES DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NOS REPASSES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
CONTRATADO: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ Nº 22.722.767/0001-92, Avenida presidente Epitácio pessoa, nº 5000, sala 08, Tambau Flat, Bairro Cabo branco, João Pessoa - PB. CEP: 58045-000.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2016 Manutenção das Atividades SECAD, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.32.

VALOR GLOBAL: Os honorários serão único e exclusivamente recebidos de forma sucumbencial na forma prevista pelo Código de Processo Civil, suportados pela União Federal, sem ônus para o Município.

PATOS - PB, 22 de novembro de 2021.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretaria de Administração

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros  
Código Identificador:6BEF210C

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 087/2021 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina a Lei nº. 638, de 26 de agosto de 2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS:

a) representante do Poder Executivo Municipal / Secretaria de Agricultura: **MATEUS NUNES DA SILVA (TITULAR); ROSEANDRO BERNARDO DA SILVA (SUPLENTE).**

b) representante do Poder Legislativo Municipal: **JOSÉ ADOLFO DA CUNHA GUIMARÃES (TITULAR); FELIPE DIAS DA SILVA (SUPLENTE).**

c) representante da EMPAER/PB: **EVERTON DE SOUZA BRONZEADO (TITULAR); MARCONI DE SOUSA E SILVA (SUPLENTE).**

d) representante de Entidades Públicas que atuem no Setor: **MANUEL RODRIGUES SILVA (TITULAR); EDVAILDO DO NASCIMENTO CRUZ (SUPLENTE).**

e) representante de Entidades da Sociedade Civil e de Movimentos Sociais que atuem no Setor: **ELIANE BENTO DA SILVA (TITULAR); ISAIAS DA SILVA BEMTO (SUPLENTE).**

f) representante de Instituições Religiosas: **ANTONIO DE SOUZA (TITULAR); WELLINGTON JOSÉ DE FIGUEIREDO JUVÊNCIO (SUPLENTE).**

g) representante do(s) Sindicato(s) de Classe(s) ligados ao setor agrícola: **RICARDO ELIAS NUNES DA SILVA (TITULAR); LUCAS NUNES DA SILVA (SUPLENTE).**

h) representante(s) das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres: **DANIEL AIRES DA SILVA E ADILSON ALVES RODRIGUES (TITULARES); MARIVALVA CAMPOS PIRES E ANTONIO MOREIRA DA SILVA (SUPLENTES).**

**Art. 2º.** Na forma do artigo 5º, da Lei nº. 638, de 26 de agosto de 2021, os Conselheiros do CMDRS elegerão entre seus componentes, das associações e/ou cooperativas, em Assembleia Geral, uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a).

**Parágrafo Único** - Preferencialmente, o cargo de Presidente do CMDRS, será ocupado por representante das Associações e Cooperativas de Agricultura Familiar.

**Art. 3º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha  
Código Identificador:B1DF5773

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 0007/2021

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VANS 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEICULO S.A - R\$ 532.120,00.

São José dos Cordeiros - PB, 23 de Novembro de 2021

**FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ**

Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa  
Código Identificador:021B3958

LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO PE 0007/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VANS 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José dos Cordeiros: 02.060-SECRETARIA DE SAÚDE / FMS 02060.10.302.0700.1019 – AQUISICAO DE VEICULOS,MOB.E EQUIP.P/SEC.DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE MS/FUNDO A FUNDO/PROPOSTA Nº 13491.027000/1210-03 MS/FUNDO A FUNDO/PROPOSTA Nº 13491.027000/1210-02. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 10078/2021 - 24.11.21 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 532.120,00.

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira de Sousa  
**Código Identificador:**3089FFD8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 00056/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00056/2021, que objetiva: Aquisição de 03 (três) veículos novos, do tipo motocicleta, trail on/off road; HOMOLOGO E REVOGO o correspondente procedimento licitatório: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Alhandra - PB, 24 de novembro de 2021

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**17816778

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0065 2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0065/2021**

**FAVORECIDO:** CASIMIRO & SUCUPIRA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME -ME, de CNPJ nº08.624.244/0001-57-PB,

**Fundamento:** arts. 24, Inciso II, da lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2021, FPM/ICMS

**VALOR MENSAL R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**

**Período da contratação:** 12 (doze) meses

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 24 de novembro de 2021

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

APARECIDA, 24 de novembro de 2021.

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0065/2021**

**Nº. CONTRATO 0000245/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

**Contratado:** CASIMIRO & SUCUPIRA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -ME, de CNPJ 08.624.244/0001-57-PB,

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TESTE RÁPIDO COVID SWAB TIPO IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO, INCLUINDO SERVIÇO COM PROFISSIONAL PARA COLETA DO MATERIAL A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA, **Valor: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**

**Data do Contrato:** 24 de novembro de 2021

**Vigência:** 24/11/2022

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Filizardo da Silva Neto  
**Código Identificador:**716F1BFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0071 2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APARECIDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00071/2021**

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo de aquisição parcelada de cereais e suprimentos alimentares destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida. A DATA DE SESSÃO:** Dia 07 de dezembro de 2021, às 08:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 24 de novembro de 2021.

**FILIZARDO DA SILVA NETO.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Filizardo da Silva Neto  
**Código Identificador:**7C462696

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0001/2021, que objetiva: Aquisição de veículo “0” Km (zero quilômetro), bi-combustível, motor 1.0 litros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Areial; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

**Areial – PB, 24 de Novembro de 2021**

**LUCIANO BARROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca  
**Código Identificador:**0CB2470A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - ARTISTAS BATISTENSES**

**RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS NO EDITAL N.º**  
**01/2021**

O município de Bernardino Batista, torna público o resultado final dos artistas selecionados no edital n.º 01/2021 dos ARTISTA BATISTENSES, que prevê o reconhecimento e premiação para os artistas formal ou informal, com natureza ou finalidade cultural no

município de Bernardino Batista-PB, que desenvolva atividades de economia criativa; de economia solidária; de produções audiovisuais; de manifestações culturais; atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais de acordo com art. 2º, III, da Lei nº 14.017/2020.

#### **APROVADOS - INSCRIÇÃO INDIVIDUAL**

AGUIDA NIKAELY DE SOUSA  
SILVANA MARIA DE LIMA  
LARISSA SILVA DE JESUS  
LUCELITA BARBOSA ABRANTES  
AUCICLEIDE EGÍDIO DOS SANTOS SOUSA  
MARILAINE EMILIA AMORIM SILVEIRO  
MARIA APARECIDA DA ANUCIAÇÃO  
MARIA MONTEIRO DE SOUSA  
NADIR DE MORAIS LIBERATO  
SANDRA SILVA ALVES OLIVEIRA  
MARIA ISANA BATISTA  
GESSIKA GONÇALVES PEDRO  
JOSÉ LUIZ PEREIRA  
FRANCISCA MARIA BEZERRA OLIVEIRA  
JOZENILDA ALEXANDRE NUNES  
JOSÉ TRANQUILINO FILHO  
JOSÉ EGÍDIO NETO  
ELUCIANO PEDRO  
CICERO FRANCISCO SANTANA  
GERALDO PEREIRA DA SILVA  
JOSIELMA SILVEIRO NUNES  
MARIA DO SOCORRO FILHA  
JESSÉ OTAVIANO ALEXANDRE  
CELANIA BATISTA DO NASCIMENTO  
MARIA ALUCIANA DA ANUCIAÇÃO RIBEIRO  
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES  
CÍCERA FERREIRA BARBOSA

#### **APROVADOS – INSCRITO COLETIVO/GRUPOS**

DARLAN DOUGLAS DE GOZ FERREIRA  
MARCELO JOSE BENTA ILDEFONSO  
FRANCISCO ALVES DE MORAIS  
EDIVAM BIANOR PEREIRA

Bernardino Batista-PB, 22 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Ribeiro Dantas

**Código Identificador:BE91DCC0**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - ARTISTAS BATISTENSES**

#### **RESULTADO DOS ATOS DOS PEDIDOS DE RECURSOS**

O município de Bernardino Batista, torna público o **resultado dos pedidos de recursos** dos artistas que se inscreveram no edital nº 01/2021 dos ARTISTA BATISTENSES, que prevê o reconhecimento e premiação para os artistas formal ou informal, com natureza ou finalidade cultural no município de Bernardino Batista-PB, que desenvolva atividades de economia criativa; de economia solidária; de produções audiovisuais; de manifestações culturais; atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais de acordo com art. 2º, III, da Lei nº 14.017/2020.

**Do solicitante: JERFERSON SILVEIRO SANTOS - CPF: 119.024.334-24**

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Bernardino Batista/PB, em consonância com o item 6, subitem 6.6, alínea “f” do Edital 001/2021, apresentar DECISÃO DE RECURSO pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:

#### **DO RELATÓRIO:**

Trata-se de Recurso Administrativo de JERFERSON SILVEIRO SANTOS, CPF: 119.024.334-24 e RG:033.361.819 SSP-RN, tendo em vista a desclassificação de sua inscrição por estar em desacordo com item 6, subitem 6.6, alínea “f” do Edital 001/2021.

O recorrente apenas demonstrou no recurso a sua biografia, fotos de apresentações artísticas, inclusive, em setor privado e links do youtube de seu trabalho.

É o que cabe relatar.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Inicialmente, insta ressaltar que o recurso foi interposto tempestivamente, dentro do período estipulado pelo edital. Passemos a fundamentar a decisão.

O Edital 001/2021 estabeleceu e divulgou as normas para o Edital de Seleção Pública - ARTISTA BATISTENSES, com a finalidade de destinar recursos financeiros a artistas individuais e grupos culturais, tendo em vista a pandemia de COVID-19, com base na Lei nº 14.017/2020.

A Lei Aldir Blanc tem por finalidade conceder ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia, exigindo que os artistas e grupos tenham notoriedade social e que sobrevivam da arte que praticam, não podendo ser confundido com o auxílio emergencial que foi pago pelo Governo Federal a profissionais que não se enquadram como artistas ou grupos culturais.

No caso em análise, o recorrente embora ter apresentado novo material no recurso, não deixou claro para esta comissão a realidade de fatos.

Do material disponibilizado, foi consultado e observado que eram apenas de ensaio com integrantes da banda do município. Outrossim, do cartaz não traz clareza do evento.

Insta ressaltar que é de responsabilidade dos candidatos em fornecer toda a documentação exigida pelo edital e pela clareza das informações prestadas, ora, a comissão apenas se limita a análise de toda documentação apresentada, e no caso do recorrente, as informações não se tornaram consistentes e não traduz evidências do que se alega, não se podendo deferir a concessão de um auxílio sem um respaldo documental.

É a fundamentação, passamos a decidir.

#### **DA DECISÃO:**

Por todos os argumentos anteriormente declinados, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Bernardino Batista/PB, por unanimidade de seus membros decidiu **DECLASSIFICAR A INSCRIÇÃO de JERFERSON SILVEIRO SANTOS**, pelo cumprimento do item 6, subitem 6.6, alínea “f” do Edital 001/2021.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Que se dê ampla divulgação a presente decisão. Que seja notificado o recorrente da decisão.

#### **DA SOLICITANTE: JOSEANA LUIZA DA ANUNCIAÇÃO - CPF:054.407.764-43**

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Bernardino Batista/PB, em consonância com o item 6, subitem 6.6, alínea “f” do Edital 001/2021, apresentar **DECISÃO DE RECURSO** pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:

#### **DO RELATÓRIO:**

Trata-se de Recurso Administrativo de JOSEANA LUIZA DA ANUNCIAÇÃO, CPF:054.407.764-43 e RG:66.256.424-8, tendo em vista a desclassificação de sua inscrição por estar em desacordo com item 6, subitem 6.6, alínea “f” do Edital 001/2021.

A recorrente apenas demonstrou no recurso a sua biografia, sequer requereu ao final o deferimento do recurso, não trouxe nada de novo apenas algumas fotos cozinhando e entregando dois lanches.

É o que cabe relatar.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Inicialmente, insta ressaltar que o recurso foi interposto tempestivamente, dentro do período estipulado pelo edital. Passemos a fundamentar a decisão.

O Edital 001/2021 estabeleceu e divulgou as normas para o Edital de Seleção Pública - ARTISTA BATISTENSES, com a finalidade de destinar recursos financeiros a artistas individuais e grupos culturais, tendo em vista a pandemia de COVID-19, com base na Lei Leinº 14.017/2020.

A Lei Aldir Blanc tem por finalidade conceder ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia, exigindo que os artistas e grupos tenham notoriedade social e que sobrevivam da arte que praticam, não podendo ser confundindo com o auxílio emergencial que foi pago pelo Governo Federal a profissionais que não se enquadram como artistas ou grupos culturais.

No caso em análise, a recorrente embora ter apresentado o projeto, não deixou claro para esta comissão sua condição de culinária com reconhecimento social de sua arte e muito menos que sobrevive da culinária para a própria sobrevivência e de sua família.

As fotos acostadas no ato da inscrição e do recurso não comprovam que a recorrente trabalha com arte culinária, ora, pelas fotos não se ver o quantitativos de lanches ou similares que seriam para a venda, portanto, pelas fotos não se demonstra as características típicas de vendedora de lanches, além do mais não se trata de arte culinária com notoriedade social, apenas de uma pessoa cozinhando e que provavelmente exerça atividade de comércio, o que não se adequa aos requisitos da Lei Aldir Blanc, e, sim, a outros auxílios do Governo Federal, como o auxílio emergencial.

O item 6, subitem 6.6, alínea “f” do Edital 001/2021 é claro ao estipular que os candidatos ao auxílio deve apresentar no ato da inscrição “cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, links de vídeos no Youtube, redes sociais e outros materiais)”, é o que não se ver no presente caso, o que podemos vislumbrar é apenas fotografias da recorrente cozinhando, o que não é suficiente para a concessão do auxílio com base na Lei Aldir Blanc.

Portanto, é de responsabilidade dos candidatos em fornecer toda a documentação exigida pelo edital e pela clareza das informações prestadas, ora, a comissão apenas se limita a análise de toda documentação apresentada, e no caso da recorrente, as informações são inconsistentes e não traduz evidências do que se alega, não se podendo deferir a concessão de um auxílio sem um respaldo documental inequívoco.

É a fundamentação, passamos a decidir.

#### **DA DECISÃO:**

Por todos os argumentos anteriormente declinados, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Bernardino Batista/PB, por unanimidade de seus membros decidiu, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E MANTER A DESCLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO de JOSEANA LUIZA DA ANUCIACÃO**, pelo descumprimento do item 6, subitem 6.6, alínea “f” do Edital 001/2021.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Que se dê ampla divulgação a presente decisão. Que seja notificada a recorrente da decisão.

Bernardino Batista-PB, 22 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Ribeiro Dantas

**Código Identificador:5C824945**

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA** e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto a Empresa **BERTRAND PORTO SAMPAIO – CNPJ 37.763.697/0001-62 – Valor GLOBAL R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Publique-se.

Boa Vista - PB, 24 de Novembro de 2021.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Kézia Silmara Costa Farias

**Código Identificador:D838AD45**

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

#### **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

#### **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2021**

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 282/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 59.104.273/0001-29.**

**OBJETO:** Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto -ONUREA PISO ALTO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé- PB.

**Fundamento LEGAL:** Lei 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do FNDE e recursos próprios, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação – 12 361 1001 1002 Aquisição de Transporte Escolar; ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 259.300,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 24/11/2021 à 22/06/2022

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 24 de novembro de 2021, **ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**75317A97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 - PERÍCIA MÉDICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO, Francimagna Feitosa Pinto**, do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no uso das atribuições legais, em atendimento ao que preconiza a Portaria nº 050/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, nos termos da Portaria nº 050/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 01/02/2021, Edição 2782, para a realização de **perícia médica** em favor dos servidores relacionados nesse edital;

**Art. 2º** - Convocar, para realização de perícia médica os servidores abaixo relacionados:

1. Antonio de Almeida Cruz – Agente Administrativo
2. Ana Flávia Pereira de Meneses - Merendeira

**Art. 3º** - A Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, reunir-se-á para a realização de **perícia médica no dia 27 de novembro de 2021, a partir das 14:00 horas, no Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque**, localizado no Alto da Boa Vista, Bonito de Santa Fé - PB.

**Art. 4º** - O servidor que venha a faltar injustificadamente estará passível de sofrer punição com a aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 24 de novembro de 2021.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**  
Sec. Mun. Adm. e Coordenação  
Interina  
Port. 210/2021

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**1BA22502

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 217/2021 - RANGEL INÁCIO DA CRUZ**

**PORTARIA Nº. 217/2021**

Dispõe sobre a nomeação de Médico Psiquiatra para compor, temporariamente, a Junta Médica para avaliação de atestados médicos.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e Portaria nº 050/2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade da participação de Médico Psiquiatra na realização da perícia de servidores com atestados dessa área da medicina;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear o Médico Neurologista/Psiquiatra **RANGEL INÁCIO DA CRUZ**, inscrito no CRM nº 7537, CPF nº 043.879.904-65, exclusivamente para compor a Junta Médica Oficial na perícia a ser realizada no dia 27/11/2021, às 14h00min, no Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 24 de novembro de 2021.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**BEB5426F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

AVISO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

A CPL por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93, torna público a seguinte decisão: pelo **PROVIMENTO TOTAL** do recurso interposto pela empresa **GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI**, CNPJ Nº 26.420.889/0001-50, revisado decisão considerando atendido o item 5.1.3.3. do edital, passando a mesma condição de **HABILITADA**, conforme relatório de julgamento constante nos autos do processo. Pedido Informações deverá ser dirigida por escrito Comissão Permanente de Licitação, por e-mail: [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br) informando o número da licitação indicada no Edital, em todos os dias úteis das 08:00 horas até as 13:00horas.

Catingueira-PB, 24 de novembro de 2021

**ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS**  
Presidente Da CPL/PMC

**Publicado por:**  
Ionara Félix Tavares  
**Código Identificador:**4F84639D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00193/2021

O Município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇOS**, mediante informações a seguinte. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, destinadas a reformas em prédios da Secretaria de Educação do Município de Catingueira/PB. Data Da Abertura: 07/12/2021, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br), e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br).

Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada a Pregoeira por escrito, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira/PB ou

por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

Catingueira/PB, 24 de novembro de 2021.

**IONARA FÉLIX TAVARES**

Pregoeira Oficial /PMC

**Publicado por:**  
Ionara Félix Tavares  
**Código Identificador:**954BC50F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Após análise dos recursos apresentados, a CPL emite o seguinte DECISÃO por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93:EMPRESAS HABILITADAS: 1- SM CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 07.177.669/0001-00, Atendeu todos os itens do edital; 2- VIGA ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 14.575.353/0001-24, Atendeu todos os itens do edital; 3- AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.828.673/0001-16, Atendeu todos os itens do edital; 4- CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, CNPJ: 14.175.618/0001-05, Atendeu todos os itens do edital, 5- COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, Atendeu todos os itens do edital, 6- MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 31.381.604/0001-59, Atendeu todos os itens do edital; 7- ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 02.349.757/0001-10, Atendeu todos os itens do edital; 8-GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, CNPJ Nº 26.420.889/0001-50, Atendeu todos os itens do edital. Empresas INABILITADAS: 1 - SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 17.287.720/0001-82, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital; 5.1.3.9 do edital – apresentou declaração de visita do engenheiro inconsistência entre a data da emissão do documento e a data da assinatura digital; 5.1.3.11. do edital – apresentou declaração de experiência do engenheiro inconsistência entre a data da emissão do documento e a data da assinatura digital; 2- ELP CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 33.310.406/0001-20; 5.1.3.12. do edital - não apresentou certificado IBAMA, apresentou apenas o comprovante de inscrição; 3- MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 26.781.189/0001-90, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital; 4- RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 04.672.369/0001-00, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital; 5.1.3.12. do edital - Não atende – o certificado IBAMA apresentada não refere a empresa; 5- CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.609.311/0001-00, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.11. do edital - não apresentou declaração de experiência do engenheiro; 5.1.3.12. do edital - não apresentou certificado IBAMA, apresentou apenas o comprovante de inscrição; 5.1.4.4. do edital - não apresentou garantia (caução); 5.1.5. letra “a” do edital – não apresentou declaração de idoneidade; 5.1.5. letra “d” do edital – não apresentou declaração que de pelo menos 10 % da mãe de obra; 6- CONSTRUTORA FORTE BRASIL, CNPJ Nº 23.407.509/0001-59, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital; 5.1.3.12. do edital - Não apresentou o certificado IBAMA; 5.1.4.4. do edital - não apresentou garantia (caução); 5.1.5. letra “d” do edital – não apresentou declaração que de pelo menos 10 % da mãe de obra; 5.1.5. letra “h” do edital – não apresentou declaração que irá promover e cumprir a gestão de resíduos sólidos; 7- L & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 18.833.963/0001-31: Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.2. do edital não apresentou acervo técnico

profissional em quantidade suficiente exigida em edital; 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital; 5.1.5. letra “e” do edital – não apresentou declaração de autenticidade e veracidade; 5.1.5. letra “P” do edital – não apresentou declaração que executará nas normas da ABNT; 8- PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 21.784.773/0001-86, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital; 5.1.3.12. do edital - Não apresentou o certificado IBAMA; 9-GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, CNPJ Nº 26.420.889/0001-50, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital. Já transcorrido os prazos legais, fica marcado sessão para abertura proposta de preços para dia 29 de novembro de 2021 às 08:30 horas, na sala de reuniões. INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 24 de novembro de 2021.

**ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS**

Presidente Da CPL/PMC

**Publicado por:**  
Ionara Félix Tavares  
**Código Identificador:**91132F4B

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2021 “REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”**

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 004/2021**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo (Rua Gledson Aldo Garrido Gomes) no município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **1º Lugar:** Jhonatan andrade da Silva Eireli, com o valor total R\$ 94.779,00; **2º Lugar:** S M Serviços de Construções Eireli, com o valor total R\$ 98.187,00; **3º Lugar:** Sabugi Construções Eireli-EPP, com o valor total R\$ 99.792,00; **4º Lugar:** Pombal Construtora e Locadora Eireli, com o valor total R\$ 109.017,00; **5º Lugar:** Torres e Andrade Construções Ltda, com o valor total R\$ 109.047,00; **6º Lugar:** José Romerson Felismino da Silva Construtora Eireli-ME, com o valor total R\$ 114.003,00; **7º Lugar:** Haya Construtora Eireli, CNPJ: 37.628.430/0001-62, com o valor total R\$ 115.950,00; **8º Lugar:** Motiva Construções e Serviços Eireli, com o valor total R\$ 115.953,00; **9º Lugar:** Ametista Construções e Serviços Eireli, com o valor total R\$ 132.279,00. Publique-se e cumpra-se. Coremas-PB, 12 de novembro de 2021.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**36CD16F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará a **Tomada de Preços Nº 006/2021** (Processo Administrativo nº 140/2021). Vejamos a seguir: **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Luziano Gelisson de Souza Lucena, José Pereira de Almeida, Leocádia Mariano de Araújo, Rua Virgulino da Silva - trecho a partir do final do asfalto, no município de Coremas-PB, conforme planilhas

orçamentárias de custos. **Fonte de Recursos:** Contrato de repasse 107.0839-05/2020-CAIXA e Próprio (Diversos) do Município). **Repartição/setor interessado:** Secretaria Municipal de Urbanismo. **Data prevista para realização da sessão publicação:** 14/12/2021. **Horário prevista para início da sessão publicação:** 08h:00min (Oito horas). **Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):** Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). **Download do edital:** www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)).

Coremas-PB, 24 de novembro de 2021.

**FRANCIELHO ALVES BARRETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**6C35943D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Presidente da CPL, torna público que realizará a **Tomada de Preços Nº 007/2021** (Processo Administrativo nº 175/2021). Vejamos a seguir: **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Projetada (Bairro Mão D'água), Rua Virgulino da Silva (Estaca O a Estaca 10), Rua Virgulino da Silva (Estaca 10 a Estaca 17), no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos. **Fonte de Recursos:** Contrato de repasse 1073602-18/2020-CAIXA e Próprio (Diversos) do Município). **Repartição/setor interessado:** Secretaria Municipal de Urbanismo. **Data prevista para realização da sessão publicação:** 13/12/2021. **Horário prevista para início da sessão publicação:** 08h:00min (Oito horas). **Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):** Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). **Download do edital:** www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)).  
Coremas-PB, 24 de novembro de 2021.

**FRANCIELHO ALVES BARRETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**323D318E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021**

Tendo em vista o não comparecimento de empresa DENISE MOURA DO NASCIMENTO - CNPJ: 17.886.274/0001-22, vencedora do item 06 do Pregão Presencial 030/2021 para assinatura do contrato foi aberto o envelope de habilitação da empresa classificada na sequência a empresa LT CALDEIRARIA E SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ: 05.409.959/0001-07. Analisadas seus documentos a mesma foi declarada **INABILITADA** por não tender os itens 9.2.5 e 9.2.10. Desta forma o licitante classificado na sequência é a empresa já habilitada NOBREGA CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 28.183.078/0001-08.

Notificação: Convocamos a empresa NOBREGA CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 28.183.078/0001-08, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer

junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Praça João Pessoa, 32 - Centro - Anexo a Prefeitura - Itaporanga - PB, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3451-2383.

Itaporanga - PB, 24 de Novembro de 2021

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**12C8DDC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 303/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI CPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar MARLON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES, portador do CPF nº. 015.042.794-84, do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA- SÍMBOLO CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se,**  
**Publique-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 24 de novembro de 2021.**

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**F58279CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 304/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI CPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar JÉSSICA CRISTINA PEREIRA GRANGEIRO, portadora do CPF nº. 083.041.434-70, do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA- SÍMBOLO CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se,**  
**Publique-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 24 de novembro de 2021,**



**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**E3AD0268

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 305/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI CPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

**R E S O L V E:**

Exonerar IASKARA ROSANDRA ALMEIDA DE AZEVEDO do cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO - SÍMBOLO CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 24 de novembro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**279D6A9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 306/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI CPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

**R E S O L V E:**

Exonerar MARIA GORETH MANGUEIRA do cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO- SÍMBOLO CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 24 de novembro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**894AF4FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2021 –**  
**PP030/2021**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga – PB.  
**Contratado:** NOBREGA CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 28.183.078/0001-08.  
**Valor:** R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) pelos itens 6.  
**Objeto:** Contratação de horas, diárias e carradas (máquina e de veículos, especificado no termo de referência), para atender as demandas do município de Itaporanga, conforme termo de referência  
**Fundamento Legal:** Pregão Presencial nº 00030/2021.  
**Dotação:** constate no orçamento vigente.  
**Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2021.  
**Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratada), e o Sr. Ionaldo Nóbrega da Silva, CPF nº 753.518.034-53 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 24 de novembro de 2021

**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**C22DCC39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB -**  
**ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º (primeiro) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 00051/2021. Pregão presencial nº 0007/2021. Objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para prestação de serviços de restaurante, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência Contratada ROSIMERE PEREIRA DA SILVA 64615316453, CNPJ nº 18.459.406/0001-00 Valor total do Termo Aditivo: R\$ 31.200,00 ( trinta e um mil e duzentos reais) Data da assinatura: 19/11/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Itaporanga – PB, 19 de novembro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**F4D2D50F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021**

A Prefeitura Municipal de Jacaraú torna público que fará licitação e realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às 11:00 horas do dia **06 de dezembro de 2021**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRO, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 04G/17; Decreto Municipal nº 066/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3295-1734. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Edital: site da

Famup/jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/  
tce.pb.gov.br/licitacaojacarau@gmail.com.

Jacarau - PB, 23 de novembro de 2021

**TÁSSIO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Tássio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1FEBC8CC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021**

**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de revitalização de uma praça no Distrito de Fazenda Nova no município de Joca Claudino/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$ 96.656,17. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3563-1075. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.

Joca Claudino - PB, 24 de Novembro de 2021

**AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA -**  
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**C7EC5A47

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021.**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021.**

Eu, Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições do cargo a mim investido e com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13 e no termo do art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação para a Contratação da Pessoa Física o Sr. **JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 983.345.654-53, situado na Avenida Brasil, nº 467, Centro, na cidade de Juripiranga/PB, que tem por objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria contábil, orçamentária e financeira, elaboração e demonstrações do siconfi/STN, elaboração dos balancetes mensais, com todos os demonstrativos e anexos pelas normas do TCE/PB, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Juripiranga/PB, com valor mensal de **R\$ 8.00,00 (Oito mil reais)**, perfazendo um valor total para o período de 12 (Doze) meses, o valor de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**, conforme proposta do contratado.

E autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 24 de Novembro de 2021.

**ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Arildo Nogueira Gonçalves  
**Código Identificador:**24E92D9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**060/2021-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 059/2021.**

**OBJETO:** contratação de pessoa física para a prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria contábil, orçamentária e financeira, elaboração e demonstrações do siconfi/STN, elaboração dos balancetes mensais, com todos os demonstrativos e anexos pelas normas do TCE/PB, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Juripiranga/PB.

**CONTRATO Nº 060/2021.**

**Contratada:** JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF de nº 983.345.654-53.

**VALOR DO CONTRATO:** o valor de **R\$ 8.00,00 (Oito mil reais)** mensais, perfazendo um valor total para o período de 12 (Doze) meses, o valor de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**.

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.030-Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.  
Projeto atividade: 04.122.0003.2004 - Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.  
Elemento: 3.3.90.35. 99 – Outros serviços de Consultoria

02.020- Secretaria Municipal das Finanças  
Projeto Atividade: 04. 123. 0009. 2003- Manutenção das Atividades da Sec. De Finanças.  
Elemento: 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria

Juripiranga-PB, 24 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Arildo Nogueira Gonçalves  
**Código Identificador:**0A320B14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DE JURIPIRANGA /PB- AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 043/2021-CHAMADA PÚBLICA PARA**  
**CREDENCIAMENTO Nº 007/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.**

**AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto perante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90, destinado a selecionar profissionais médicos, pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema

Único de Saúde – SUS, na área de Ginecologista, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB, conforme especificações constantes no Edital. O valor total estimado para o referido credenciamento é de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**. O credenciamento para contratação, conforme especificado no edital, ocorrerá durante o período de 25/11/2021 até às 10:00h do dia 13/12/2021 na Sala de Licitações e contratos situada na Rua São Paulo, 67, centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000. A abertura dos envelopes ocorrerá às 10:00h do dia 13 de Dezembro de 2021 no endereço do credenciamento. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sala de Licitação das 07h:30min às 13:00 h, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: [ljuripiranga@gmail.com](mailto:ljuripiranga@gmail.com), ou no site do município <https://www.juripiranga.pb.gov.br>.

**ARILDO NOGUEIRA GONÇALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Juripiranga, 24 de Novembro de 2021

**Publicado por:**

Arildo Nogueira Gonçalves

**Código Identificador:**7E87E7A7

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.201/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

OBJETIVO: Contratação dos Serviços de execução de obra para Construção da Subestação Aérea Trafo 112,5 KVA, tensão alta, empreendimento UBS- França Dantas de Lira, Localizada na Rua Adão Bento Lucena no município de Malta-PB, Conforme Especificações No Edital E Seus Anexos.

Reunião: Será às 09:00h do dia 15 de dezembro de 2021 na sala da CPL, que está funcionando provisoriamente no (Prédio da antiga Câmara Municipal) localizado a Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro de 07 as 12:00h, no e-mail: [cplmalta19@gmail.com](mailto:cplmalta19@gmail.com) e site do <http://malta.pb.gov.br> e <http://www.tce.pb.gov.br>. Informação no mesmo endereço.

Malta-PB, 24 de novembro de 2021

**RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO**

Presidente /PMM

**Publicado por:**

Ricardo de Sousa Nascimento

**Código Identificador:**795DA884

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 530/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento entre as Unidades Gestoras Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde para atender as suas necessidades.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover através de Decreto, transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal para atender as necessidades da Unidade Gestora Fundo Municipal de saúde, no percentual de 10% do Orçamento Geral do Município de 2021.*

*Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Mataraca, 24 de novembro de 2021.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra

**Código Identificador:**62214A9A

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS  
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO MONTADENSE AO SENHOR JILTON JOSELITO DE LUCENA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO LEGISLATIVO, Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a concessão de Título Honorário de Cidadão Montadense ao senhor Jilton Joselito de Lucena Ferreira e dá outras providências.*

**A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 12, XXI; art. 29. IV, V; art. 40, V; art. 46 §3º; art. 52; art. 53; art. 81, II, alínea 'f' da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 2º; art. 22, VIII; art. 27, IV, V e art. 187 do Regimento Interno da Casa Legislativa, FAZ SABER que, o Plenário **APROVOU** e fica **PROMULGADO** o devido

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Concede **Título Honorário de Cidadão Montadense** ao senhor **Jilton Joselito de Lucena Ferreira**, em reconhecimento aos seus bons e relevantes serviços prestados ao Município de Montadas, estado da Paraíba.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos de direito.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 24 de novembro de 2021.  
58º da Emancipação Política.

**YURI VERÍSSIMO DE SOUZA**

Presidente

**HELIUM LUIZ DE SOUZA**

1ª Secretário

**Publicado por:**  
Antônio Veríssimo de Souza Segundo  
**Código Identificador:**E2D4B43F

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 120, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 -**  
**GRATIFICAÇÃO - JOSEANE COSTA NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº 120, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 38, I da Lei Municipal Nº 294, de 21 de novembro de 2001; Lei Municipal 416 de 24 de fevereiro de 2014; Lei Municipal nº 426 de 23 de junho de 2015; Lei Complementar nº 434, de 03 de fevereiro de 2016 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal nº 472, de 16 de agosto 2017,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder **gratificação de 10%** (dez inteiros por cento), por ter aluno com deficiência em sala de aula, a servidora pública municipal **Joseane Costa Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **professora**, conforme Portaria nº 984/2010 e matrícula nº 78.

Art. 2º Essa Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Arquivo-se o Processo Administrativo nº 093/2021.

**ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Antônio Veríssimo de Souza Segundo  
**Código Identificador:**E9838468

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 121, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - FÉRIAS**  
**- JOSÉ NILSON DE ARAÚJO**

**PORTARIA Nº 121, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80 a 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, ao servidor público municipal **José Nilson de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 067/2015, e matrícula nº 3037.  
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo 2020-2021 e deverão ser gozadas no período de **02.12.2021 a 31.12.2021**.

Art. 2º Arquivo-se o Processo Administrativo nº 099/2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Antônio Veríssimo de Souza Segundo  
**Código Identificador:**E1306E0F

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 122, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - FÉRIAS**  
**- DIVALCY DINIZ FERREIRA**

**PORTARIA Nº 122, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 108 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, do servidor público municipal, **Divalcy Diniz Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, devidamente lotada no Secretaria Municipal de Educação, conforme Portarias nº 066/2015 e nº 296/2016 e matrícula nº 3036.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 098/2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Antônio Veríssimo de Souza Segundo  
**Código Identificador:**61A2D4E7

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 123, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - FÉRIAS -**  
**ERICK DE AZEVEDO ALCÂNTARA**

**PORTARIA Nº 123, 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal nº 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, ao servidor público municipal, **Erick de Azevedo Alcântara**, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 315/2015, e matrícula nº 3153.  
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo 2020-2021 e deverão ser gozadas no período de **21.12.2021 a 19.01.2022**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 097/2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Antônio Veríssimo de Souza Segundo  
**Código Identificador:**374EBC0A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 043/2021 - DECRETA DESAPROPRIAÇÃO**  
**ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL RURAL, POR**  
**NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS**  
**PROVIDENCIAS.**

**DECRETO Nº. 043/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DEIMÓVEL RURAL, POR NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE,**

**ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, ex vi do Art. 2º do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.41, mais o previsto no Art. 590 da Lei n. 3.071 de 1916, c/c Art. 1º e 2º da Lei n. 6.602/78, que introduziu modificações no Art. 5º do Dec-Lei nº. 3.365, para efeito do que estabelece o Art. 15º do Decreto-Lei nº. 3.365, com a nova redação dada pela Lei nº. 2.786 de 21 de maio de 1956 c/c Art. 5 inc. XXIV da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis a espécie;

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional que reconhece, como uma **Tendência Irreversível do Estado Moderno**, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários Dispositivos Constitucionais, quais sejam Arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 4º, e III e 184;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Utilidade Pública do Imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, objeto deste **DECRETO**, e que o mesmo atende as condições necessárias para a construção de uma de uma barragem “**AÇUDE GRAVATÁ**” com capacidade hidráulica projetada de **3.285.315,25 Mt**;

**CONSIDERANDO** as tratativas realizadas com o proprietário do imóvel abaixo relacionado, e, a avaliação levada a efeito pela comissão nomeada através da **PORTARIA Nº. 112/2021 DE 12/11/2021**;

**CONSIDERANDO** que a Utilidade/Necessidade Pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a Interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;

**CONSIDERANDO** que a Utilidade/Necessidade Pública surge quando a Administração defronta situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera como urgente e prioritário a construção de uma barragem que virá a aumentar significativamente as reservas hídricas do Município de Monte Horebe atenuando assim os efeitos sócio-ambiental e econômico da seca como “fenômeno climático” que a assola a região onde o município encontra-se inserido;

**CONSIDERANDO** a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte Integrante do Presente Decreto;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica desapropriado, ordinária e diretamente, por necessidade e/ou utilidade pública, como desapropriado esta, por via amigável ou judicial, com fundamento no artigo 5º, alínea “I” do Decreto-Lei n. 62.504/78 com a alteração introduzida pelos artigos 1º e 2º da Lei 6.602/78, o seguinte imóvel:

**PERTENCENTE À HELINEIDE LEANDRO ARARUNA, LOCALIDADE - LAGOA DO RECANTO E CABOCLO, REGISTRO NO CARTÓRIO REGISTRAL E NOTORIAL DE BONITO DE SANTA FÉ PB SOB O Nº R-3- 0003-0001420 MAT, LIVRO 81, ÀS FLS. 193 À 194 ATO 196, DATA DE 27/11/2018;**

Parte **GLEBA DE TERRA COM UMA ÁREA DE 273,00 TAREFAS** do imóvel rural a que versa a matricúla supra epigrafada e assim como segue sua descrição tabular e memorial descritivo e planta de situação/localização assim com seus ângulos e deflexões e suas

coordenadas Geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Assim apontadas com requintes demandados de que trata os expedientes próprios para escrituração registral cartorário, delimitada pelos pontos de coordenadas.

Ao Norte com terras de Manoel Rufino pelo riacho;

Ao Leste, com terras de Vicente Pessoa de Abreu e Dr. Cicero Honorato Leite, por cercas e marcos de pedras;

Ao Sul, com terras de Expedito Bezerra e com Genésio Luís de França; Ao Oeste com terras de Boaneve Dias de Sousa.

**Que consta pertencer À HELINEIDE LEANDRO A RARUNA, BRASILEIRA, NASCIDA EM 22/05/1969, PORTADORA DO CPF 676.393.644-34 E RG 19.518.595 SSP/SP, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA MÃE UMBELINA, Nº173, CASA, CENTRO DA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA.**

**FRANCISCO CARDOSO FERREIRA, LOCALIDADE SITIO ANGELIM, REGISTRO NO CARTÓRIO REGISTRAL E NOTORIAL DE BONITO DE SANTA FÉ PB SOB O Nº 0002990MAT, LIVRO 2-M, ÀS FLS. 181, DATADA DE 09/11/2016;**

**Parte GLEBA DE TERRA COM UMA ÁREA DE 72 TAREFAS/21 HECTARES, do**

imóvel rural a que versa a matricúla supra epigrafada e assim como segue sua descrição tabular e memorial descritivo e planta de situação/localização assim com seus ângulos e deflexões e suas coordenadas Geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Assim apontadas com requintes demandados de que trata os expedientes próprios para escrituração registral cartorário, delimitada pelos pontos de coordenadas.

Ao Norte, com o Sr. José Agostinho Furtado; Ao Leste, com o Sr. José Saraiva de Moura.

Ao Sul, com a estrada carroçável do Sítio Gravatá; Ao Oeste: com o Sr. José Agostinho Furtado;

**Que consta pertencer À FRANCISCO CARDOSO FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR DE IDADE, APOSENTADO, PORTADOR DO CPF 058.252.104- 15 RG 1.752.201 SSDS/PB, RESIDENTE DOMICILIADO NO SÍTIO AREIAS, NA CIDADE DE MONTE HOREBE/PB.**

**RAIMUNDO VICENTE FERREIRA, LOCALIDADE SITIO ANGELIM, REGISTRO NO CARTÓRIO REGISTRAL E NOTORIAL DE BONITO DE SANTA FÉ PB SOB O Nº 0002991 MAT, LIVRO 2-M, ÀS FLS. 182, DATADA DE 09/11/2016;**

Parte **GLEBA DE TERRA COM UMA ÁREA DE 24,72 HA** do imóvel rural a que versa a matricula supra epigrafada e assim como segue sua descrição tabular e memorial descritivo e planta de situação/localização assim com seus ângulos e deflexões e suas coordenadas Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Assim apontadas com requintes demandados de que trata os expedientes próprios para escrituração registral cartorário, delimitada pelos pontos de coordenadas.

Ao Norte com o Sr. José Agostinho Furtado; Ao Leste com o Sr. Francisco Cardoso Ferreira;

Ao Sul com a estrada carroçável do Sítio Gravatá; Ao Oeste Severino Saraiva de Moura;

**Que consta pertencer À RAIMUNDO VICENTE FERREIRA E SUA ESPOSA FRANCISCA DA SILVA, BRASILEIROS, CASADOS RELIGIOSAMENTE, ELE PORTADOR DO CPF: 274.848.314-68 E RG 908.083 2 VIA SSDS/PB, ELA PORTADORA DO CPF: 646.735.004-44 E RG 2.961.833 2ª VIA SSDS/PB, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS NO**

**SÍTIO AREIAS, NA CIDADE DE MONTE HOREBE/PB, ESTADO DA PARAÍBA/PB.**

**EPITÁCIO PESSOA NETO, LOCALIDADE SÍTIO ANGELIM, REGISTRO NO CARTÓRIO REGISTRAL E NOTORIAL DE BONITO DE SANTA FÉ PB SOB O Nº R-04-0000925 MAT, LIVRO 2-D, ÀS FLS. 74, DATADA DE 05/05/2016;**

Parte **GLEBA DE TERRA COM UMA ÁREA DE 48,0 HA** do imóvel rural a que versa a

matricúla supra epigrafada e assim como segue sua descrição tabular e memorial descritivo e planta de situação/localização assim com seus ângulos e deflexões e suas coordenadas Geo- referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Assim apontadas com requintes demandados de que trata os expedientes próprios para escrituração registral cartorário, delimitada pelos pontos de coordenadas.

Ao Norte com terras do Sr. José Saraiva de Moura;

Ao Leste com terras do Sr. Francisco Cardoso Ferreira e ao Oeste; Ao Sul com terras do Sr. Waldeci Gonçalves de Sousa; Ao Oeste com a gleba 01 do Sr. Francisco Cardoso Ferreira.

**Que consta pertencer À EPITÁCIO PESSOA NETO, BRASILEIRO, CASADO, ELE PORTADOR DO CPF 268.655.721-79 E RG 533.044 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO ANGELIM, NA CIDADE DE MONTE HOREBE ESTADO DA PARAIBA.**

**BOANEVE DIAS DE SOUSA, LOCALIDADE SÍTIO ANGELIM, REGISTRO NO CARTÓRIO REGISTRAL E NOTORIAL DE BONITO DE SANTA FÉ PB SOB O Nº R-000764 MAT, LIVRO 2-C, ÀS FLS. 212, DATADA DE 30/08/1982;**

Parte **GLEBA DE TERRA COM UMA ÁREA DE 24,72 HA** do imóvel rural a que versa a matricúla supra epigrafada e assim como segue sua descrição tabular e memorial descritivo e planta de situação/localização assim com seus ângulos e deflexões e suas coordenadas Geo- referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Assim apontadas com requintes demandados de que trata os expedientes próprios para escrituração registral cartorário, delimitada pelos pontos de coordenadas.

Ao Norte no divisor das águas;

Ao Leste com terras de Antônio Matuto e de José Bento dos Santos;

Ao Sul no divisor das águas do Gravatá com terras de João Alves de Oliveira vulgo João Bezerra;

Ao Oeste com a estrada da cruz.

**Que consta pertencer À BOANEVE DIAS DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO, ELE PORTADORA DO CPF: 313.207.084-04 E RG /SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO PEDREIRA, NA CIDADE DE MONTE HOREBE/PB ESTADO DA PARAÍBA/PB.**

**JOSÉ ORLANDO DA SILVA, LOCALIDADE SÍTIO GRAVATÁ, REGISTRO NO CARTÓRIO REGISTRAL E NOTORIAL DE BONITO DE SANTA FÉ PB SOB O Nº R/002-000325 MAT, LIVRO 2-B, ÀS FLS. 032 DATADA DE 24/08/1978;**

Parte **GLEBA DE TERRA COM UMA ÁREA DE 9,4 HECTARES** do imóvel rural a que versa a matricúla supra epigrafada e assim como segue sua descrição tabular e memorial descritivo e planta de situação/localização assim com seus ângulos e deflexões e suas coordenadas Geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS

2000. Assim apontadas com requintes demandados de que trata os expedientes próprios para escrituração registral cartorário, delimitada pelos pontos de coordenadas.

Ao Norte com terras de Gerson Pessoa de Abreu; Ao Leste com terras de Gerson Pessoa de Abreu; Ao Sul com a estrada carroçável; Ao Oeste com terras de Francisco Costa e Antônio Joaquim.

**Que consta pertencer À JOSÉ ORLANDO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, ELE PORTADOR DO CPF: 063.905.644-06 E RG 38.921.079- 1/SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO PEDREIRA, NA CIDADE DE MONTE HOREBE/PB ESTADO DA PARAÍBA/PB.**

**FRANCISCO ALVES LEITE, LOCALIDADE SÍTIO GRAVATÁ, REGISTRO NO CARTÓRIO REGISTRAL E NOTORIAL DE BONITO DE SANTA FÉ PB SOB O Nº R/001-000258 MAT, LIVRO 2-A, ÀS FLS. 256, DATADA DE 10/08/1977;**

Parte **GLEBA DE TERRA COM UMA ÁREA DE 88 TAREFAS** do imóvel rural a que versa a matricúla supra epigrafada e assim como segue sua descrição tabular e memorial descritivo e planta de situação/localização assim com seus ângulos e deflexões e suas coordenadas Geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Assim apontadas com requintes demandados de que trata os expedientes próprios para escrituração registral cartorário, delimitada pelos pontos de coordenadas.

Ao Norte com terras de Manoel Lacerda Leite;

Ao Leste com terras de herdeiros de Miguel Ponciano de Sousa;

Ao Sul com terras de herdeiros de Joaquim Felix;

Ao Oeste com terras de João Dantas Neto.

**Que consta pertencer À FRANCISCO ALVES LEITE, BRASILEIRO, VIÚVO, AGRICULTOR, ELE PORTADOR DO CPF: 040.323.864-12 E RG 2482173 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO GRAVATÁ, NA CIDADE DE MONTE HOREBE/PB ESTADO DA PARAÍBA/PB.**

**MARIA LACERDA LEITE, LOCALIDADE SÍTIO GRAVATÁ, REGISTRO NO CARTÓRIO REGISTRAL E NOTORIAL DE BONITO DE SANTA FÉ PB SOB O Nº R/001-000332 MAT, LIVRO 2-B, ÀS FLS. 039, DATADA DE 12/06/1978;**

Parte **GLEBA DE TERRA COM UMA ÁREA DE 5,7 HECTARES** do imóvel rural a que versa a matricúla supra epigrafada e assim como segue sua descrição tabular e memorial descritivo e planta de situação/localização assim com seus ângulos e deflexões e suas coordenadas Geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Assim apontadas com requintes demandados de que trata os expedientes próprios para escrituração registral cartorário, delimitada pelos pontos de coordenadas.

Ao Norte com terras de Jorge Pessoa de Abreu; Ao Leste com terras de José Bezerra da Silva;

Ao Sul com terras de Geremias Gonçalves da Silva; Ao Oeste com terras de Antônio Joaquim.

**Que consta pertencer À MARIA LACERDA LEITE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AGRICULTORA, ELA PORTADORA DO CPF 752.649.604-10 E RG 1.434.125 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO GRAVATÁ, NA CIDADE DE MONTE HOREBE/PB ESTADO DA PARAÍBA/PB.**

**09- JOSENILDO SARAIVA DE MOURA, LOCALIDADE SÍTIO ANGELIM, REGISTRO NO CARTÓRIO REGISTRAL E NOTORIAL DE BONITO DE SANTA FÉ PB SOB O Nº R/001-**

**0004085 MAT, LIVRO 2-D, ÀS FLS. 032, DATADA DE 10/09/1984;**

Parte **GLEBA DE TERRA COM UMA ÁREA DE 39,4 HECTARES** do imóvel rural a que versa a matricúla supra epigrafada e assim como segue sua descrição tabular e memorial descritivo e planta de situação/localização assim com seus ângulos e deflexões e suas coordenadas Geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Assim apontadas com requintes demandados de que trata os expedientes próprios para escrituração registral cartorário, delimitada pelos pontos de coordenadas.

Ao Norte com terras de Santina Rosa da Conceição;

Ao Leste com terras de José Amâncio de Andrade;

Ao Sul com terras de com a estrada que liga o Município de Monte Horebe ao Distrito de Santa Fé;

Ao Oeste com terras de Maria Lacerda Leite.

**Que consta pertencer À JOSENILDO SARAIVA DE MOURA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, ELE PORTADOR DO CPF:288.396.658-38 E RG 2.351.664 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO GRAVATÁ, NA CIDADE DE MONTE HOREBE/PB ESTADO DA PARAÍBA/PB.**

**10- VICENTE PESSOA DE ABREU E SUA ESPOSA LÚCIA SOARES DE ABREU, LOCALIDADE SÍTIO ANGELIM, REGISTRO NO CARTÓRIO REGISTRAL E NOTORIAL DE BONITO DE SANTA FÉ PB SOB O Nº R/002-0000978 MAT, LIVRO 2-D, ÀS FLS. 132, DATADA DE 15/03/1984;**

Parte **GLEBA DE TERRA COM UMA ÁREA DE 90 HECTARES** do imóvel rural a que versa a matricúla supra epigrafada e assim como segue sua descrição tabular e memorial descritivo e planta de situação/localização assim com seus ângulos e deflexões e suas coordenadas Geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Assim apontadas com requintes demandados de que trata os expedientes próprios para escrituração registral cartorário, delimitada pelos pontos de coordenadas.

Ao Norte com terras do mesmo comprador; Ao Leste com terras do mesmo comprador;

Ao Sul com terras de João Pereira de Carvalho; Ao Oeste com terras de Manoel Leandro Lacerda.

**Que consta pertencer À VICENTE PESSOA DE ABREU E SUA ESPOSA LÚCIA SOARES DE ABREU, BRASILEIROS, CASADOS, AGRICULTORES, ELE PORTADORES DO CPF 161.502.444-15 E RG 461.167 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO ANGELIM, NA CIDADE DE MONTE HOREBE/PB ESTADO DA PARAÍBA/PB.**

**PARAG. ÚNICO.** Os imóveis ora declarados de Utilidade/Necessidade Pública tem destinação pública, uma vez que objetiva a construção de um açude /barragem com intuito de acabar com a escassez de água naquela localidade que a tanto clamam pelo líquido essencial.

**Art. 2º** - Fica, outrossim, declarada de Caráter Urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21.06.41, com redação dada pela Lei Federal nº. 2.786 de 21.05.1956, para efeito de imediata imissão de posse.

**Art. 3º** - O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação nomeada pela **Portaria nº 112/2021** de 12/11/2021 é de **RS 300,00 (trezentos reais)** por **HECTARE** da área inudada, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

**Art. 4º** - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças a proceder o empenhamento da despesa encaminhamento

tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

**Art. 5º** - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte Dotação Orçamentária:

20.605.3004.1049 - Construção de Açude; 001.000001 - Recursos Ordinários; 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações

**Art.6º** - Sobre a possibilidade **RETROCESSÃO/REVERSÃO** do bem ora expropriado - O Código Civil de 2002 regulou o tema da retrocessão em seu artigo 519, a saber: “Se a coisa expropriada para fins de Necessidade ou Utilidade Pública, ou por Interesse Social, não tiver o destino para que se desapropriou, ou não for utilizada em obras ou serviços públicos, caberá ao expropriado direito de preferência, pelo preço atual da coisa”. Isto posto, fica estipulado prazo de 5 anos para implantação do projeto de construção da barragem.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, em 23 de novembro de 2021.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO (DECRETO Nº 043/2021 DE 23/11/2021)**

#### **JUSTIFICATIVA DE DESAPROPRIAÇÃO**

O Estado, no desempenho normal de sua administração, adquire bens de toda espécie e os incorpora ao patrimônio público para a realização de seus fins.

Dentre os atos de intervenção estatal na propriedade destaca-se a desapropriação, que é a mais drástica das formas de manifestação do poder de império, ou seja, a soberania interna do Estado no exercício de seu domínio eminente sobre todos os bens existentes no território nacional.

A Desapropriação é a Transferência Compulsória da propriedade particular para o Poder Público ou seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro (C.F. art. 5, XXIV), procedendo-se administrativamente em duas fases: a primeira, de natureza declaratória, consubstanciada na indicação da necessidade ou utilidade pública ou do interesse social; a segunda, de caráter executivo, compreendendo a estimativa da justa indenização e a transferência do bem expropriado para o domínio do expropriante.

Os Requisitos Constitucionais exigidos para a desapropriação resumem-se na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e no pagamento de justa e prévia indenização em dinheiro, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação.

No presente caso, a desapropriação resume-se pela necessidade pública visando o interesse social, que surge quando a administração defronta situações de emergência, que, para ser resolvida satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato.

Tal fato é justificado, pois, o Município de Monte Horebe objetiva a construção de uma Barragem de Terraz “**AÇUDE GRAVATÁ**” com capacidade hidráulica projetada de **3.285.315,25 Mt**, tais incrementos na área hídrica visa a integração da população podendo aumentar substancialmente a oferta hídrica no município como política pública de desenvolvimento sustentável na área agrícola e pecuária e sobretudo minorar os efeitos da seca que assola o município e toda a região onde o mesmo encontra-se inserido. E ainda com o **Decreto nº**

**037/2021** de 19/10/2021, justificando assim a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem.

S.M.J. Esta é a Justificativa.

Monte Horebe - PB, 23 de novembro de 2021.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Manuel da Silva

**Código Identificador:**83825334

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PARECER 002/2021 - NÁLISE PARA APROVAÇÃO DA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA E CALENDÁRIO ESCOLAR  
DIURNO E NOTURNO DO ANO LETIVO DE 2022, NO  
ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE  
HOREBE**

Interessado: SME – Secretaria Municipal de Educação de Monte Horebe		
Assunto: Análise para aprovação da Instrução Normativa e Calendário Escolar Diurno e Noturno do ano Letivo de 2022, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Monte Horebe		
Relatora: Márcia Maria Nogueira Ferreira		
Processo: nº. 002/2021		
Parecer de Recomendação Nº 002/2021	Colegiado: Conselho Pleno	Aprovado em: 03/11/2021

### I - RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Monte Horebe em observância ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como a carga horária mínima estabelecida na citada lei, delibera aprovação da Instrução Normativa e Calendário Escolar Diurno e Noturno 2022, através desse Parecer. A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este colegiado em 20 de outubro de 2021 a Instrução Normativa 2022 e Calendário Escolar Diurno e Noturno 2022 elaborado pela equipe de Coordenação Pedagógica em consonância a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como a observância ao contexto local, solicitando mediante este colegiado aprovação da referida Instrução Normativa 2022 e Calendário Escolar Diurno e Noturno 2022, do Sistema Municipal de Ensino.

### II - HISTÓRICO:

O Conselho Pleno, mediante a necessidade apresentada por meio de proposta pela Secretaria Municipal de Educação, discutiu e analisou o Calendário Letivo Diurno e Noturno do ano de 2022, bem como a Instrução Normativa para o ano de 2022, organizada conforme apresentação e evidenciando a obrigatoriedade do cumprimento mínimo de oitocentas horas aulas, distribuídas em no mínimo duzentos dias letivos. Assim sendo, considera-se essencial as reflexões e sugestões pertinentes ao assunto em pauta, como afirma o Artigo 24 da LDB 9394/96: I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

### III- ANÁLISE:

Embasado na LDB 9394/96, Orientações da UNCME/PB, Regimento Interno deste Conselho, o presente documento trata da aprovação e da análise sobre a Instrução Normativa 2022 e o Calendário Escolar Diurno e Noturno para o Ano de 2022, conforme ofício datado de 20 de outubro de 2021, enviado a este conselho a fim de avaliação e aprovação dos referidos documentos. A Lei no 9.394/96, em seu artigo 24, inciso I, disciplina que:

Art. 24. A Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (...).

Quanto ao Ensino Fundamental, o art. 34 define: Art. 34. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

Nota-se que os dois artigos citados se referem a cargas horárias e jornadas de trabalho educacional, estabelecendo mínimos conjugados, fixando, assim, direitos e obrigações, tanto para os estudantes e suas famílias, quanto para os profissionais da educação escolar em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, sejam ainda, dos titulares de responsabilidade gestora, normativa e coordenadora dos respectivos sistemas de ensino. Sendo assim, o artigo 24 da Lei 9.394/96, deixa claro que os estabelecimentos de ensino devem oferecer aos seus alunos, o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

### III - FUNDAMENTAÇÃO

Em atendimento ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Secretaria Municipal de Educação encaminha a este colegiado solicitação para aprovação do Calendário Escolar Diurno e Noturno do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022. A Instrução Normativa e o Calendário Escolar, para o ano letivo de 2022, apresenta carga horária mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuída em 200 (duzentos) dias letivos, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final. No Calendário Escolar estão registrados: A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo de 2022 será desenvolvida no período de 22 a 28 de janeiro de 2022; 31/01 e 13/12 data de início e término do ano letivo de 2022; De 30/06 a 22/07 -Períodos de recessos; Total de dias letivos 204; 14 a 19/12 - Períodos de publicação dos resultados parciais do rendimento escolar, estudos de recuperação e avaliação final.

Tópicos obrigatórios a serem observados:

1. As Unidades Escolares que oferecerão matrícula para os anos iniciais do Ensino Fundamental terão jornada escolar mínima de quatro horas diárias, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), conforme Parecer CNE/CEB 05/97, excluindo-se o horário de intervalo para distribuição da merenda escolar. Os anos finais do Ensino Fundamental terão jornada diária mínima de quatro horas, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), em cinco aulas diárias de 50 minutos excluindo-se o horário de intervalo escolar. Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9394/96 (LDB), tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas e 200 dias letivos.
2. Os estudos de recuperação, para aluno com baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo.
3. Após 200 dias letivos serão oportunizados, também pela escola, aos alunos com baixo rendimento, estudos de recuperação e avaliação final.
4. O Calendário Escolar, constante no Anexo desse Parecer, terá critério de otimização e garantia no cumprimento das 800 horas e 200 dias letivos para o ano letivo/jornada escolar de 2022.
5. Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9394/96 (LDB), tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 840 horas e 210 dias letivos.
6. Para o curso noturno, os estudos de recuperação, para aluno com baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo e após os dias letivos destinados a esses cursos serão oportunizados, também pela escola, aos alunos com baixo rendimento, estudos de recuperação e avaliação final.

### IV- CONCLUSÃO E VOTO

O cumprimento do calendário escolar é obrigatório e necessário conforme a Lei vigente. Solicitamos o empenho da Secretaria Municipal de Educação e todas as instâncias governamentais ao bom senso dos dirigentes de escolas que em casos de falta por parte de professores que seja feito um calendário de reposição.



Outro quesito a ser observado é a substituição de professores só poderá ser executadas por profissionais qualificados de acordo com a LBD, ou seja, o professor substituído deverá ser graduado em pedagogia para o ensino fundamental - anos iniciais e ensino fundamental - anos finais licenciatura com disciplina específica. Os sábados letivos trabalhados só contarão por um dia letivo independentemente de sua carga horária. Por fim, para o cumprimento legal e legítimo do calendário escolar Municipal, é necessário: comprometimento, investimento, planejamento e decisão política firme e visionária da importância da quantidade e qualidade na educação, com participação da sociedade, governo, família, gestores (as), professores (as) e alunos (as).

Em face do exposto, o Conselho Pleno aprova, por unanimidade o Parecer do Conselheiro(a) Márcia Maria Nogueira Ferreira

Monte Horebe, 03 de novembro de 2021.

**MÁRCIA MARIA NOGUEIRA FERREIRA**  
Relatora

**Publicado por:**  
Valdir Manuel da Silva  
**Código Identificador:**659A82F0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**  
**RETIFICAÇÃO**

No aviso de Extrato de Ratificação do **Chamamento Público nº. 1.9.003/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 03 de Maio de 2021, Pág. 23, na descrição **Chamamento Público nº. 1.9.002/2021 Leia Se Chamamento Público nº. 1.9.003/2021**. Monteiro -PB, 24 de Novembro de 2021.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**CFF7AE6E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DA LEI**  
**ALDIR BLANC**

No dia dez de novembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Olivedos-PB, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, criada pela Portaria Municipal nº 037, de 2021, com a finalidade de deliberar sobre a abertura de processo de inscrição para duas novas propostas conforme previsto no item 15.3 do edital 001/2021 da Lei Aldir Blanc, levando em consideração a desistência de Gilvan Nédja Maria Gonçalves de Oliveira e José Eudson Gomes dos Santos conforme documentação em anexo. Ficou decidido, portanto, a realização de novas inscrições para contemplar as duas vagas deixadas em aberto, determinando que as novas inscrições devem ser realizadas até o dia 26 de novembro, de forma presencial, na sede da secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município, os membros do Comitê Gestor acataram a decisão, pois reafirma o compromisso de distribuição de forma mais ampla possível. Ainda ficou determinado que na hipótese de não haver inscrições para essas duas vagas surgidas, os recursos serão direcionados por igual para as propostas já selecionadas. O presidente deu por encerrada a presente reunião e agradeceu a todos os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc

**DANILO CORREIA DE MELO**

**AMANDA DE FIGUEIREDO PEREIRA GONÇALVES**

**ISAÍAS EDUARDO COSTA SANTOS**

**JOSÉ NILTON PEREIRA DE ARAÚJO**

**JÚLIO CEZAR APOLINÁRIO**

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**C0DC8E18

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

**R E S O L V E:**

Nomear **JOSÉ ERLAN DA SILVA** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 24 de novembro de 2021.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**41A77091

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 154/2021, que nomeia **ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO COSTA** para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO deste Município.

Picuí-PB, 24 de novembro de 2021.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**A131C524

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DISTRATO**

Instrumento: 1º Termo de Distrato ao item Nº159 do contrato 00076/2021. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00015/2021. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Objeto do Aditivo: Distratar o item Nº159 do contrato 00076/2021. Assinatura: 23 de novembro de 2021.

Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**2C76904E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 167/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

**RESOLVE:**

Nomear **MARIA ANILDA DA SILVA** para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 24 de novembro de 2021.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**CC016032

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021**

O MUNICÍPIO DE POMBAL– PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada. O credenciamento para seleção imediata ocorrerá no período de **25/11/2021 até o dia 09/12/2021**. Maiores informações e aquisição do edital completo no <http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/> ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário: **07h00min as 11h:00min e das 13h00min as 17h00min**.

Pombal 24 de novembro de 2021.

**LEONARDO FARIAS DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**E75A2500

**GABINETE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 028/2021 EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021**

No dia 22 de setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF nº 132.872.144-20, RG nº 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal nº 1.995/18 e

2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 028/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

Ata de Registro de Preços Nº 188/2021  
Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI  
CNPJ: 03.093.776/0007-87  
Item: 1.  
Valor: R\$ 216.500,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Quinhentos Reais).

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 22 de setembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito/ Contratante

**MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**  
Proponente Vencedor

**Publicado por:**  
Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**57801E25

**GABINETE  
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021  
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

**ONDE LÊ-SE: OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DOS BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) DO MUNICÍPIO DE POMBAL.**

**LEIA-SE CORRETAMENTE: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMBAL-PB.**

**PROPONENTE:** LEANDRO KELSON DE OLIVEIRA  
**CPF:** 050.725.354-01  
**VALOR:** R\$ 12.240,00 (Doze Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 Art. 24, Inciso II.

**RATIFICO** nos termos do artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico a dispensa de licitação nº 053/2021.

Pombal-PB 18 de outubro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**4594E08E

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de recargas em cilindro de gás oxigênio medicinal

para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB; **ADJUDICO** o seu objeto a: MARIA JOSE DE ARRUDA GASES - R\$ 77.472,00.

Santa Cecília - PB, 24 de Novembro de 2021

**ERNANDO SOUZA DE SALES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ernando Souza de Sales

**Código Identificador:**76E2C04D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de recargas em cilindro de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA JOSE DE ARRUDA GASES - R\$ 77.472,00.

Santa Cecília - PB, 24 de Novembro de 2021

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ernando Souza de Sales

**Código Identificador:**424E0274

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestador de serviços de transporte terceirizado, através de pessoa física ou jurídica, nos termos e condições estabelecidas no presente edital, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às atribuições da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, através das necessidades e finalidades apontadas pelas Secretarias no atendimento das demandas inerentes à Gestão Municipal. (Itens Remanescentes). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00015/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **CT Nº 00163/2021** - 23.11.21 até 23.11.22 - Francisco de Assis Filho - R\$ 66.528,00; **CT Nº 00164/2021** - 23.11.21 até 23.11.21 - J. B. REGO TRANSPORTES - R\$ 387.814,08; **CT Nº 00165/2021** - 23.11.21 até 23.11.22 - JOSEFA DE FATIMA SANTOS DE MOURA 29979672870 - R\$ 47.163,60; **CT Nº 00166/2021** - 23.11.21 até 23.11.22 - SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS - R\$ 42.240,00.

**Publicado por:**

Ernando Souza de Sales

**Código Identificador:**AACD2C92

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA - PORTARIA Nº 209/2021**

Nomeia e convalida a posse dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que os conselheiros tutelares eleitos tomaram posse em 10 de janeiro de 2020, contudo, sem a formalização de portaria, apenas os referidos termos de posse;

**CONSIDERANDO** que o vício na forma do ato administrativo é sanável, em homenagem ao princípio da instrumentalidade das formas;

**CONSIDERANDO** a composição deve ter 5 (cinco) membros, nos termos da Lei Municipal 186/2015 e resolução 170/2014 do CONANDA.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos quando eivados de nulidade sanável são passíveis de convalidação;

**CONSIDERANDO** a necessidade formal de portaria de nomeação assinada pelo representante do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a portaria 195/2021 que alterou os membros do Conselho Tutelar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear e convalidar os termos de posses dos conselheiros tutelares, datados do dia 10 de janeiro de 2020 em anexo, bem como, ratificar nomeação da Conselheira Tutelar, Senhora Cristiane Maria Barbosa da Silva, datada do dia 21 de outubro de 2021, por meio da portaria 195/2021, passando a composição definitiva do Conselho Tutelar da seguinte forma:

I – Elaine Maria Lins Barbosa

II – Adriel Ruan da Silva

III – Hortolana Raimunda Araújo

IV – Ednaldo João de Lima

V – Cristiane Maria Barbosa da Silva

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2020 para os conselheiros citados nos incisos I a IV e com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2021 para a conselheira tutelar citada no inciso V, todos do artigo 1º desta Portaria.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília/PB, 19 de novembro de 2021.

**JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Maria Guedes do Nascimento

**Código Identificador:**1565F990

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 0034/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento **Contratação visando aquisição de veículos automotores, destinados a atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições de Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente no couber a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA – CNPJ: 10.754.828/0001-99, sediada na BR 230 KM 323, S/Nº, Sete Casas, Patos-PB

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais)

**DATA DE CELEBRAÇÃO:** 18/11/21 a 18/11/22.

**Publicado por:**

Robson Marcos Delfino Laurêncio

**Código Identificador:**ACD68063

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
00003/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de imagem, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB, relativos aos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Chamamento público nº 02/2021, em favor de CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA – Valor de R\$ 70.100,00; CENTRO DE DIAGNÓTICO POR IMAGEM SANTA CECÍLIA LTDA – Valor de R\$ 117.440,00; com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Chamada Pública nº 02/2021.

São Domingos - PB, 09 de Novembro de 2021

**ADEÍLZA SOARES FREIRES**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:DB4D55CB**

**GABINETE DA PREFEITA  
 EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE Nº  
 00003/2021**

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de imagem, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2021. DOTAÇÃO: 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 – MANUTENCAO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2026 – MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 21200.10.301.1011.2029 – MANUTENÇÃO DE DEMAIS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 21200.10.301.1011.1077 – AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA SAÚDE 21200.10.301.1011.2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2090 – INCENTIVO DE DESEMPENHO DO PROG. PREVINE BRASIL 21200.10.301.1011.2091 – APOIO AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUS 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.302.1011.2072 – TETO MUN DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPIT 21200.10.302.1011.2083 – OUTROS PROGRAMAS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-SUS 21200.10.305.1011.2073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/11/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00170/2021 - 09.11.21 - CENTRO DE DIAGNÓTICO POR IMAGEM SANTA CECÍLIA LTDA. - R\$ 117.440,00; CT Nº 00171/2021 - 09.11.21 - CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 70.100,00.

**Publicado por:**

Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:C0A7F7A1**

**GABINETE DA PREFEITA  
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais limpeza e saneantes, de forma parcelada, destinados ao atendimento das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADEMILTON NOGUEIRA - R\$ 113.320,00; JOAO VYCTOR FERNANDES DE

FREITAS - R\$ 53.714,00; SUPERMERCADOS MAIA LTDA - R\$ 117.512,00.

São Domingos - PB, 28 de Outubro de 2021

**ADEÍLZA SOARES FREIRES**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:3303D0A5**

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE ADENDO AO EDITAL**

**ADENDO AO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021**

O pregoeiro, no uso de suas atribuições, faz tornar-se público que o pregão presencial não presencial nº 63/2021, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO PLANOALTIMETRICO CADASTRAL E GEORREFERENCIAMENTO COMO PERFIS E SEÇÕES TRANSVERSAIS DE VÁRIOS SETORES DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, marcada anteriormente para dia 30/11/2021 às 09:00, houve um adendo ao seu edital.

**Onde lê-se :**

**9.2.15.HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.16. Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.17. Certidão de Registro e Quitação do CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais): Pessoa Jurídica e/ou Profissional;

9.2.18. Certidão do profissional de atribuição ao CRT para georreferenciamento.

**Leia-se:**

**9.2.15.HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.16. Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.17. Certidão de Registro e Quitação do CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais): Pessoa Jurídica e/ou Profissional; CREA ou outro registro de órgão competente, caso seja empresa com profissional graduado.

9.2.18. Certidão do profissional de atribuição ao CRT para georreferenciamento.

As demais cláusulas permanecem a mesma.

Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail:

prefeiturasaofrancisco@yahoo.com.br. Edital:

http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;

São Francisco - PB, 23 de novembro de 2021

**FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:E7A3000D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA  
 ASSINAR CONTRATO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA  
 ASSINAR CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

O Prefeito municipal de São Francisco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e nos termos do relatório final e parecer jurídico, resolve: HOMOLOGAR, a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2021, cujo objeto é:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS D E IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (1ª ETAPA) NO DISTRITO DE RAMADA, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO PB**, conforme especificações técnicas e projetos, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital. **HOMOLOGO e ADJ U D I CO** o seu objeto a empresa: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 31.381.604/0001-59, com o valor global de **R\$ 322.789,90** (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93, convocamos o vencedor para em até (05) cinco dias úteis assinar o termo do contrato do referido processo sob pena de se convocar o segundo classificado e sofrer sanções.

São Francisco, 24 de Novembro de 2021

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**25F4CE2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA  
ASSINAR CONTRATO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA  
ASSINAR CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

O Prefeito municipal de São Francisco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e nos termos do relatório final e parecer jurídico, resolve: HOMOLOGAR, a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS D E IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (2ª ETAPA) NO DISTRITO DE RAMADA, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO PB**, conforme especificações técnicas e projetos, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o seu objeto a empresa: IWK CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ Nº 40.510.945/0001-78, com o valor global de **R\$ R\$ 202.094,96** (duzentos e dois mil, noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93, convocamos o vencedor para em até (05) cinco dias úteis assinar o termo do contrato do referido processo sob pena de se convocar o segundo classificado e sofrer sanções.

São Francisco, 24 de Novembro de 2021

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**21AB782C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTOR NOVO/ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 08 de Dezembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br); <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Francisco - PB, 24 de Novembro de 2021

**FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**06133FE4

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 021/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 110/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, CNPJ nº 06.281.452/0001-55; OBJETO: Aquisição gradativa de móveis, eletroeletrônicos e eletrodoméstico; VALOR GLOBAL: R\$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais); VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 04 122 0002 2003 0000 - MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 04 124 0043 2179 0000 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.001/001.001 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 04 122 0003 2005 0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.001/001.001 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 04 04 123 0005 2007 0000 - MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.001/001.001 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 20 606 0006 2009 0000 - MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.001/001.001 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0007 2013 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 V 0.1.111/220.111 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0007 2111 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 III 0.1.121/200.121 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0007 2112 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 II 0.1.120/200.120 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0007 2186 0000 - MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 III 0.1.125/200.125 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0010 2015 0000 -

MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 III 0.1.113/262.113  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0010 2185 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 II 0.1.111/220.111 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0041 1081 0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO - PAR **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 II 0.1.111/220.111; 2 II 0.1.125/200.125 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 362 0012 2030 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 III 0.1.111/230.000 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 365 0007 2146 0000 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 III 0.1.124/210.124 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 365 0008 2023 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 III 0.1.111/210.111 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 365 0008 2027 0000 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30 **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 III 0.1.113/262.113; 2 II 0.1.115/262.115 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 365 0008 2055 0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 III 0.1.111/210.000 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 365 0008 2138 0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 III 0.1.111/210.000 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 366 0009 2024 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 III 0.1.111/200.111 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 367 0010 2025 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 III 0.1.111/200.111 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 15 451 0024 2058 0000 - MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.530/001.530; 2 0.1.001/001.001 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 13 122 0046 2192 0000 - MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO A JUVENTUDE SÃO JOSEENSE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.001/001.001 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 13 391 0028 2080 0000 - MANUTENÇÃO DO TEATRO **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 13 392 0030 2074 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.001/001.001 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 13 392 0030 2084 0000 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.001/001.001 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 13 392 0030 2105 0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.001/001.001 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 15 452 0031 2094 0000 - MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.001/001.001 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.211/300.211

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 301 0048 2036 0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.214/300.214 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 301 0048 2102 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **FONTE:** 2 0.1.214/300.214 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 301 0048 2109 0000 - MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.211/300.211 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02 13 10 304 0048 2148 0000 - VIGILANCIA SANITÁRIA **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.214/300.214 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 305 0048 2038 0000 - PREV. E COMB. A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.214/300.214 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0018 2044 0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.001/400.001 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0018 2096 0000 - MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.311/400.311 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0020 2020 0000 - PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.390/400.390 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0020 2081 0000 - MANUTENÇÃO DO CRAS **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.311/400.311 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0020 2117 0000 - MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.311/400.311 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0020 2143 0000 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.311/400.311 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0020 2149 0000 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SEDE DO CRAS **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.311/400.311; 2 0.1.312/400.312 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 15 04 062 0045 2029 0000 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 2 0.1.001/001.001; - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Arnaldo Bezerra da Costa - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de novembro de 2021.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**050CBB28

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 125/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 125/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.004.395/0001-17; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALOR GLOBAL: 32.975,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais); VALIDADE: 24 de novembro de 2021 a 24 de novembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Cesar Augusto Diles dos Santos - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de novembro de 2021.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Genilda Saraiva de Andrade  
Código Identificador:495B63B9

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 125/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 125/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ nº 36.544.770/0001-42; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALOR GLOBAL: 86.695,00 (oitenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais); VALIDADE: 24 de novembro de 2021 a 24 de novembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Emmanuel Thadeu de Lima Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de novembro de 2021.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Genilda Saraiva de Andrade  
Código Identificador:86B9CA6F

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. LICITATÓRIO  
Nº 105/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. LICITATÓRIO  
Nº 105/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 26.747.505/0001-08; OBJETO: execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB – reforma e construção de passagens molhadas; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em (04) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 236.605,52 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 782 0031 1068 0000 – recuperação de estradas; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.510/110.510; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Paulo Cesar Galdino dos Santos - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de novembro de 2021.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Genilda Saraiva de Andrade  
Código Identificador:B9EF1FE5

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
014/2021**

**REF. CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO  
LICITATÓRIO nº 097/2021**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração  
ASSUNTO: Credenciamento para execução gradativa de diárias  
de coletor de entulhos.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
014/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para execução gradativa de diárias de coletor de entulhos** junto aos Microempreendedores: **JOSÉ INÁCIO DA SILVA 09618978486, FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA 58639730563, ERIONE DE ARAÚJO OLIVEIRA 01771619490, MATEUS GOMES SOARES 70939253402, ALISSON FELIPE VIEIRA SARAIVA AGUIAR 70588529443, FRANCISCO GUIPSON SARAIVA GOMES JUNIOR 70939704439, ALYSSON GOMES DA SILVA 12748351436, FÁBIO GOMES DE BRITO 08884384435, MANOEL SARAIVA FILHO 07937469498, FLAVIO JOSE DE ARAUJO DA SILVA 70588137448, MARCELO GOMES SOARES 71121788432, JOSENILDE LOPES SARAIVA 01819367479, COSME DE OLIVEIRA REGES 08928272467;**

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação das Empresas acima citadas, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de novembro de 2021.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Genilda Saraiva de Andrade  
Código Identificador:822AC5DA

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021**

**ADMINISTRAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - PB, notifica a empresa DROGAFONTE LTDA com CNPJ nº 08.778.201/0001-26 – vencedora no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 00001/2021** tendo por Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E INJETÁVEIS COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, para que realize a entrega dos medicamentos solicitados, conforme **Contrato nº 00011/2021** – 24.02.2021, firmado entre as partes, sob penas de sanções contratuais. Tendo prazo de até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

São Miguel de Taipu - PB, 24 de novembro de 2021.

**LAELSON ALBUQUERQUE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**6516FFA7

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESENHA Nº 078/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
829	Maria Bernadete Fernandes Dias	Professor P1	Secretaria Educação	de 17/11/2021 a 17/11/2022

Sapé, 24 novembro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**0F741638

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MANIFESTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços Remanescente de Conclusão de uma Escola com 12 (doze) Salas de Aula, conforme projeto executivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, e nos termos do Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas n.º 34000/2014.

**I – DO RECURSO EXTEMPORÂNEO**

Recurso interposto intempestivamente, pela empresa **F. COSTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.325.870/0001-40**, em face do resultado de fase de habilitação da licitação em epígrafe.

A empresa recorrente deveria ter apresentado a peça recursal até 22/11/2021, tendo em vista que a publicação do resultado do julgamento de habilitação foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba na edição do dia 11/11/2021, iniciando a contagem do prazo recursal de 05(cinco) dias úteis em 12/11/2021. Contudo, a empresa recorrente somente apresentou sua intenção/peça recursal em 23/11/2021, ou seja, de forma intempestiva.

**II – CONCLUSÃO E DECISÃO DA CPL**

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei nº. 8.666/93 e dos termos do edital e todos os atos até então praticados, esta CPL, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve manter sua decisão, sugerindo o **NÃO CONHECIMENTO** do recurso extemporâneo da empresa **F. COSTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.325.870/0001-40**, por ferir o tempo e a forma, **MANTENDO** a decisão que considerou inabilitada a recorrente.

Encaminhe – se o peça recursal à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto no 15.6 do Edital.

**Tavares – PB, 23 de novembro de 2021.**

**ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**

Presidente da CPL

**LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA**

Membro

**LUCIVANDRO MUGUEL DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**43841B99

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 0075 2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO Nº 0075/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO PEQUENO PORTE DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA-PB.

Vencedor:

- MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA com o valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), vencendo no item: 1;

Perfazendo o Valor Global de 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 24/11/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Prefeitura Municipal de Uiraúna**  
**PREGÃO 0075/2021**

**Nº. CONTRATO 00303/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Uiraúna

Contratado: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO PEQUENO PORTE DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA-PB.

Valor: R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Data do Contrato: 24 de Novembro de 2021.

Vigência: 24/11/2022

Uiraúna-PB, 24 de Novembro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**5C0DB428

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 01/2021**

OBJETO: Aquisição de material de construção para realizar reforma em prédio próprio da Câmara Municipal de Uiraúna.

Fundamento: art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021

VENCEDORES: DEUSDETE SOARES DA SILVA, vencendo com valor global de R\$ 19.607,80 (dezenove mil seiscentos e sete reais e oitenta centavos); e CENTRAL DO CONSTRUTOR - COM VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, vencendo com valor global R\$ 45.886,00 (quarenta e cinco mil



oitocentos e oitenta e seis reais). HOMOLOGO, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de pregão, convocando o vencedor para assinatura do contrato em até 3(três) dias úteis.

Uiraúna- PB, 24 de novembro de 2021.

**ANA AMÉLIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ**  
Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**91019EC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PREGÃO 0034/2021**

**CONTRATO Nº 00135**

**CONTRATADO: ART DIGITAL DE IMPRESSÃO LTDA**

**OBJETO:** SERVIÇO DE MÍDIA VISUAL E SERIGRAFIA DESTINADOS À TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB;

Da justificativa: O presente aditivo tende a aumentar o quantitativo dos itens ganhos pela citada empresa, necessário para atender a demanda de serviço de mídia digital e serigrafia, destinado a produção de material serigráfico referente as atividades da Administração Pública.

1.3 - Valor aditivado: R\$ 21.634,50 (Vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais, e cinquenta centavos).

1.4 - Percentual aditivado 25%

1.5 - Valor contratual: R\$ 86.538,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais).

1.6 - Valor contratual atualizado: R\$ 108.175,50 (Cento e oito mil, cento e setenta e cinco reais, e cinquenta centavos).

1.7 - Data assinatura do termo aditivo: 23 de novembro de 2021.

Vigência: 01/06/2022.

24 de Novembro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**3670104C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 00364/2021/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **José Alfredo de Almeida Neto**, Portador do CPF nº \*\*\*.743.244-\*\* e RG nº \*\*1420 - SSP/SP ocupante do Cargo em Comissão de **Assessor Técnico**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º - Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 24 novembro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**E349EE1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 00365/2021/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. **Maria Marileuza da Silva Nascimento**, Portadora do CPF nº \*\*\*.092.064-\*\* e RG nº \*\*\*9646 – 2ªVia - SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lica Duarte, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 24 de novembro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**3FFFA7FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 00366/2021/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Janaina Estrela de Medeiros Nogueira**, Portadora do CPF nº \*\*\*.420.741-\*\* e RG nº \*\*\*9362 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lica Duarte, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 24 de novembro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**FA83FAE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 00367/2021/PMU-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr. **Marcondes Candido de Santana**, Portador do CPF nº \*\*\*.826.674-\*\* e RG nº \*\*\*5154 - SSPDS/RN para Exercer em Comissão o Cargo de **Assessor Técnico**, com lotação fixada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 24 de novembro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:BB6417B6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0068 2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00068/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO NATALINO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a

licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

AUTORIZAÇÃO: em 24/11/2021

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO  
Prefeita Constitucional.

**Estado da Paraíba**

**Prefeitura Municipal de Uirauna**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 00306/2021.**

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uirauna e a firma LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO NATALINO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 00068/2021

DOTAÇÃO:  
04 122 1008 2002 MANUT. DA SEC. DE GOVERNO E ARTICULACAO  
15 122 1008 2011 MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
12 361 1001 2032 MANUT. SECRETARIA DE EDUCACAO  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR: 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)  
VIGÊNCIA: 24/11/2022

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:2353CEFF**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONDADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA Nº RP 00046/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**ATA Nº RP 00046/2021**

Aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00046/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços mecânicos por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, destinado à manutenção e conservação de veículos do município, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**Dados da Empresa Classificada:**

PROPONENTE: **JOSENILDO ARAÚJO SILVA**  
CPF nº 929.481.204-97  
RUA MIGUEL FERNANDES FERREIRA, 419  
CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000  
(083) 982130184

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 46/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 46/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 46/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 46/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 46/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 46/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 46/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2. De conformidade com o Art. 86:

7.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3. Nos termos do Art. 87:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 38/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 19 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	PELO CONTRATADO
	JOSENILDO ARAÚJO SILVA

#### PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2021- Sistema de Registro de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços mecânicos por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, destinado à manutenção e conservação de veículos do município, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: **JOSENILDO ARAÚJO SILVA**  
CPF nº 929.481.204-97  
RUA MIGUEL FERNANDES FERREIRA, 419  
CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000  
(083) 982130184

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00046/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços mecânicos em geral por empreitada/ tarefa, sem fornecimento de material, destinado à manutenção e conservação de veículos do município, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93	Hora	600	85,00	51.000,00
<b>Total:</b>					51.000,00

Condado - PB, 19 de Agosto de 2021.

**JOSENILDO ARAÚJO SILVA**  
929.481.204-97

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**0560FA49

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 2022**

**Secretaria Municipal de Educação**  
**Instrução**  
**Normativa**  
**2022**

#### SUMÁRIO

INTRODUÇÃO... 4

1. CALENDÁRIO ESCOLAR.. 4
2. SEMANA PEDAGÓGICA.. 5
2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.. 6
  - 2.1. MATRÍCULAS. 6
  - 2.2 DIVULGAÇÃO... 7
3. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS. 7
4. DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO DE PROFESSORES. 8
5. PROFESSOR READAPTADO... 8
6. FORMAÇÕES/PLANEJAMENTOS PEDAGÓGICOS E REUNIÕES. 9
  - 6.1 ORIENTAÇÕES DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO/DEPARTAMENTOS. 9
  - 6.2 ORIENTAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO CONTINUADA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARCEIROS 9
7. PROFESSORES DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE. 10
8. EQUIPE MULTIPROFISSIONAL. 11
9. REPOSIÇÃO DE AULAS. 11
10. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA.. 11
11. SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES/DIÁRIO DE CLASSE ON-LINE. 12
12. JOGOS ESCOLARES. 12
13. PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO... 13
  - 13.1 O PROJETO DE LEITURA NA PRAÇA.. 13
  - 13.2 PROJETO ALUNO NOTA 10. 13
  - 13.3 REAGRUPAMENTO... 13
  - 13.4 SEMANA DE ARTE E CULTURA DA CIDADE EDUCADORA (SACCED). 14
  - 13.5 CÍRCULOS DE APRENDIZAGEM... 14
  - 13.6 PROJETO DE PADRINHAMENTO DAS TURMAS..... 14
14. PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS REALIZADOS EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO... 15
  - 14.1 SELO UNICEF. 15
  - 14.2 BUSCA ATIVA.. 15
  - 14.3 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE. 16
  - 14.4 TEMPO DE APRENDER.. 16
  - 14.5 PNLD.. 16
  - 14.6 INTEGRA EDUCAÇÃO PARAÍBA.. 17
  - 14.7 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. 17
  - 14.8 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE. 17
  - 14.9 PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E MATERIAL DIDÁTICO – PNLD.. 17
  - 14.10 PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA.. 18
  - 14.11 PROGRAMA EDUCAÇÃO E FAMÍLIA.. 18
  - 14.12 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA.. 18
  - 14.13 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR.. 18
  - 14.14 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. 18
- DISPOSIÇÕES FINAIS. 19

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022

### INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Monte Horebe/PB, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução Normativa, que tem com objetivo estabelecer normas de organização acerca da Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) das Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Monte Horebe, para o funcionamento do ano letivo 2022, bem como dá outras providências.

#### 1. CALENDÁRIO ESCOLAR

O ano letivo de 2022 terá início na Creche e nas Escolas Municipais do Sistema de Ensino no dia 01 (primeiro) de fevereiro, de acordo com o Calendário Escolar em anexo.

As aulas da Educação de Jovens e Adultos – terão início no dia 03 de março de 2022, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme calendário em anexo.

O ano letivo está organizado de forma a garantir o cumprimento das (800) oitocentas horas de efetivo trabalho escolar para a pré-escola e anos iniciais do Ensino Fundamental; 1.120 (mil cento e vinte) horas para os anos finais do Ensino Fundamental no turno diurno e 1.400 (mil cento e quatrocentas) horas no turno noturno, previstas em lei.

As escolas poderão funcionar de modo remoto e/ou presencial, de acordo com a realidade epidemiológica do município e de acordo com as recomendações dos órgãos de saúde e com aprovação do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Covid-19/Monte Horebe/PB.

O calendário letivo 2022 será organizado com a seguinte estrutura:

Semana Pedagógica:	24 a 28/01/2022
Acolhimento de pais e alunos:	31/01/2022
Início das Aulas:	01/02/2022
Início das Aulas na Educação de Jovens e Adultos:	03/03/2022
Término do Ano Letivo:	13/12/2022
Término do Ano Letivo - EJA:	20/12/2022
Provas Finais:	15, 16, e 19/12/2022
Provas Finais – EJA:	21, 22/12/2022
Início das Férias:	22/12/2022
Início das Férias – EJA:	28/12/2022

O Calendário Escolar aprovado, para o ano de 2022, está amparado na Lei nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver (...)

As escolas que por motivo de ordem superior, ficarem impedidas de iniciar o ano letivo na data estabelecida no calendário 2022, deverão elaborar, em comum acordo com a Secretaria de Educação, Calendário Especial, a ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME.

Qualquer interrupção no desenvolvimento do ano letivo programado, independente da razão, deverá ser repostada, tanto em termos de carga horária, quanto ao número de dias letivos conforme o que determina o Art. 24 da LDB96.

Enquanto a escola não completar os dias letivos e a carga horária mínima exigida por Lei e os professores a carga horária dos seus respectivos componentes curriculares, não se dará por encerrado o ano letivo.

Os dias destinados para Planejamentos, Provas Finais, Entrega de Diários e Entrega de resultados não serão computados como dias letivos. As aulas não ministradas, devido aos feriados locais, dias facultativos ou outros não previstos no calendário letivo; deverão ser compensadas mediante calendário de reposição elaborado pela unidade de ensino, submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e, conseqüentemente, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, que deverá acompanhar sua execução.

O dia 05 de dezembro, dia festivo em comemoração ao dia da cidade de Monte Horebe, quando da realização do Desfile Cívico ou outra atividade que tenha a participação do aluno, deverá ser registrado no Diário de Classe, fazendo menção a atividade realizada.

O Calendário Escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação, após aprovado e homologado pelo CME, não poderá sofrer alterações. Em casos excepcionais, o Calendário deverá ser encaminhado ao CME para apreciação e Parecer do órgão.

## 2. SEMANA PEDAGÓGICA

A Semana Pedagógica – prevista para o período de 24 a 28 de fevereiro de 2022, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, coordenado pela equipe técnica da Secretaria e o Planejamento Administrativo em cada unidade escolar, sendo este coordenado pela Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, envolvendo toda a comunidade escolar, com acompanhamento da Secretaria de Educação. Ao final do Planejamento Administrativo, o coordenador pedagógico deverá elaborar um relatório que será enviado junto à pauta e frequência à Secretaria Municipal de Educação.

A Semana Pedagógica 2022 será organizada:

Segunda-feira 24/01/2022	Abertura da Semana Pedagógica 2022	Palestra de Abertura
Terça-feira 25/01/2022	Planejamento Geral	Promovido pela Secretaria
Quarta-feira 26/01/2022	Planejamento Administrativo	Realizado nas escolas pelos gestores e coordenadores pedagógicos. Momento de discussão das realidades específicas de cada unidade escolar e conhecimento da Instrução Normativa.
Quinta-feira 27/01/2022	Planejamento Geral	Promovido pela Secretaria
Sexta-feira 28/01/2022	Planejamento Escolar	Realizado na escola, destinado a organização da primeira quinzena de aula, acolhimento, avaliações diagnósticas e outros afazeres pedagógicos ligados à sala de aula.

A Semana Pedagógica poderá sofrer mudança na sua estrutura organizacional para atender as especificidades locais, as conveniências dos palestrantes e outras situações.

A organização geral do evento, local, palestrante e outros materiais que se fizerem necessário será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

## 2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

### 2.1. MATRÍCULAS

A Renovação Automática de Matrícula para os veteranos do Sistema Municipal de Ensino ocorrerá no período de 18 de novembro a 22 de dezembro de 2021.

A Matrícula para os novatos e retardatários será realizada no período de 03 a 31 de janeiro de 2022, podendo continuar durante todo o ano letivo, caso o estudante venha transferido de outra Instituição de Ensino.

No ato da matrícula dos alunos da Educação Infantil será exigida a cópia do Cartão de Vacinação devidamente atualizado.

No ato da matrícula dos alunos novatos deverão ser exigidos todos os documentos dos pais/ responsáveis pela criança/adolescente.

A matrícula inicial no primeiro ano do Ensino Fundamental deve seguir, conforme o Parecer CNE/CEB nº 02/2018, aprovado em 13/09/2018. A data de corte etário de 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano vigente.

Os alunos com 07 (sete) anos de idade, sem conhecimento prévio do saber sistematizado, devem matricular-se no 1º ano, com possibilidade de reclassificação para o 2º ano. Ressalta-se que a reclassificação deverá ocorrer até o final do mês de março.

O aluno da **Educação Especial na Perspectiva Inclusiva** terá duas matrículas na escola. A primeira refere-se a sua inscrição na sala de aula regular e a segunda no Atendimento Educacional Especializado que é, prioritariamente, realizado na Sala de Recursos Multifuncionais onde o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) é ofertado. Para efetivar a matrícula em sala regular, o aluno não precisa de encaminhamento, pois esse direito já está previsto na Lei 13.146/2015 que, no seu artigo 8º, inciso I, assegura que constitui crime punível com reclusão de 2 a 5 anos e multa a recusa, suspensão e/ou cancelamento da matrícula de estudantes com deficiências. O aluno deverá ser matriculado também no AEE, mediante estudo de caso realizado pela equipe multiprofissional.

### 2.2 DIVULGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação sobre as vagas, a título **DE CHAMADA ESCOLAR**, redes sociais, campanhas, matrícula itinerante, Busca Ativa Escolar, banners, outdoors, anúncios nos meios de comunicação, mídias, bem como sorteio de brindes, visando estimular a matrícula e ampliar o quadro de alunos.

## 3. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Para que haja um pleno rendimento da aprendizagem, sugere-se que as turmas estejam organizadas, com o quantitativo de alunos distribuídos nos ano/séries das diversas etapas da Educação Básica.

EDUCAÇÃO INFANTIL	IDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR SALA	QUANTIDADE MÁXIMA POR SALA
Crianças bem pequenas	De 01 ano e 07 meses a 03 anos e 11 meses	10	15
		15	20
Crianças pequenas	De 04 a 05 anos e 11 meses	15	20
		15	20
*Para a formação das turmas, será levada em consideração a idade de corte da Educação Infantil.			
ENSINO FUNDAMENTAL	IDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR SALA	QUANTIDADE MÁXIMA POR SALA
1º ano	06 anos	15	25
2º ano	07 anos	15	25

3º ano	08 anos	15	25
4º ano	09 anos	20	35
5º ano	10 anos	20	35
6º ano	11 anos	20	40
7º ano	12 anos	20	40
8º ano	13 anos	20	40
9º ano	14 anos	20	40

MODALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR SALA	QUANTIDADE MÁXIMA POR SALA
Educação do Campo (Multisseriada)	20	25
Educação de Jovens e Adultos (Anos iniciais)	20	30
Educação de Jovens e Adultos (Anos finais)	25	40
AEE	-	10

Se a turma exceder sua capacidade máxima, poderá ser dividida, formando uma nova turma. As turmas poderão apresentar alunos com idades diferentes em razão da distorção idade/série.

#### 4. DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO DE PROFESSORES

Para mudança de série/ano do professor da Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, este deve apresentar solicitação escrita a Secretaria Municipal de Educação. Após análise e havendo a possibilidade de realização da troca, o professor será realocado para um nova turma, sendo considerado o seu histórico e perfil pedagógico. Para atuação no 1º e 2º anos (ciclo de alfabetização) deverá ser considerado o perfil de alfabetizador e este já ter cursado o PNAIC, SOMA, INTEGRA, TEMPO DE APRENDER. Os professores para as turmas 3, 4º e 5º anos; priorizará o perfil docente.

#### 5. PROFESSOR READAPTADO

Os professores em readaptação de função deverão elaborar um projeto pedagógico apresentando as atividades que serão desenvolvidas por ele no âmbito da escola. O projeto terá na sua organização: capa com o tema, introdução, justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, metodologias, cronograma de execução, recursos e referência bibliográfica.

O projeto deverá ser apresentado a Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 15 dias após o início das aulas, para imediata execução.

O projeto deverá durar todo o ano letivo, observando os períodos de recesso, férias, feriados.

Os professores em readaptação de função deverão participar da Formação Continuada em conformidade com a função desenvolvida na escola.

#### 6. FORMAÇÕES/PLANEJAMENTOS PEDAGÓGICOS E REUNIÕES

Os planejamentos pedagógicos/ formações ficarão assim organizados:

1ª Semana do mês	Formação Continuada, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realizada de forma remota ou presencial.
3ª Semana do mês	Planejamento pedagógico escolar promovido pela escola em parceria com a Secretaria Municipal de Educação
5º Dia útil após o encerramento do Bimestre	Reunião do Conselho Escolar

A Secretaria Municipal de Educação expedirá calendário de formação e planejamentos.

O professor que leciona em duas ou mais instituições de ensino, seja Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, deverá participar dos respectivos departamentos/planejamentos, alternando entre essas unidades escolares.

O professor com duas matrículas ou que optar pela jornada extra, fará as formações continuadas de acordo com as turmas em que atua.

O professor que não puder participar da formação continuada ou planejamento, deverá apresentar a Coordenação Geral atestado ou justificativo por escrito do motivo da falta e deverá fazer o pagamento da mesma em horário oposto a sua atuação na escola, com acompanhamento do Coordenador da escola, caso contrário a falta será enviada para desconto junto ao setor responsável.

#### 6.1 ORIENTAÇÕES DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO/DEPARTAMENTOS

Levando em consideração que todos os professores devem dedicar 5h/aulas semanais da carga horária ao planejamento na sua instituição de ensino, previstas no artigos 23 da Lei 303/2013, de 05 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação do município de Monte Horebe.

A Coordenação Pedagógica deverá realizar o planejamento quinzenalmente, de acordo com o Regime de Ensino vigente, para que os docentes possam planejar suas atividades pedagógicas de sala de aula, bem como outras ações, projetos e eventos pedagógicos.

As pautas e registro de frequência dos planejamentos deverão ser arquivados e disponibilizados para consulta quando necessário.

#### 6.2 ORIENTAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO CONTINUADA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARCEIROS

Serão obrigatórias a frequência e permanência dos profissionais docentes e não docentes nos cursos de formação continuada, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Monte Horebe/PB e demais leis.

A Educação Infantil terá duas formações distintas: uma voltada para os professores de Creches (zero a três anos) e outra para os professores da Pré-escola (04 e 05 anos)

Os professores dos Anos Iniciais, bem como os docentes da Educação de Jovens e Adultos – EJA (Ciclo I e II) participarão de formações específicas de cada segmento, aludindo temáticas e saberes docentes que favorecem o ensino e aprendizagem de modo inovador e significativo.

Os professores dos Anos Finais e os docentes da Educação de Jovens e Adultos (Ciclo III) participarão de formação que priorizará aspectos metodológicos para ensino e aprendizagem das disciplinas e será ofertada por área para os professores que atuam.

Todos os professores do Sistema Municipal de Ensino de Monte Horebe deverão participar formação continuada sobre Educação na Perspectiva Inclusiva.

As pautas e registro de frequência dos planejamentos deverão ser arquivados e disponibilizados para consulta quando necessário.

O município de Monte Horebe/PB promoverá no ano de 2022, formação junto aos professores que ministram o componente curricular Ciências das Religiões/Ensino religioso, para que estes obtenham segurança ao tratar dos assuntos referentes as manifestações religiosas e sua função social. O ensino Ciências das Religiões/Ensino religioso deverá estar em consonância com o que preconiza a Proposta Curricular do Estado da Paraíba.

#### 7. PROFESSORES DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (Resolução Nº 04, de 02/10/2009 – CNE), vem como vir realizando formações e cursos que deem suporte a sua atuação.

Os professores do AEE desempenharão suas funções na sala de Atendimento Educacional Especializado, previamente preparada para este fim, com todas as condições de desenvolvimento de suas funções.

As salas deverão ter o número mínimo de 10 alunos.

Os professores do AEE, além do atendimento, deverão estar em sintonia com os professores da sala regular, para verificarem o desenvolvimento dos alunos.

Os professores do AEE devem participar de todas as formações ligadas a sua atuação, ofertadas pelo município, visando o aperfeiçoamento da prática e desenvolvimento dos alunos.

Para a promoção do aluno com deficiência, o professor da sala do AEE, emitirá um parecer onde deverá prevalecer o aspecto **qualitativo** sobre o **quantitativo**, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal como preconiza a alínea "a" do inciso V do Art. 24 da Lei 9.394/96.

#### **8. EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

A equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogo e Psicopedagogo) existente no município tem como objetivo dar suporte ao trabalho educacional realizado dentro e fora das escolas, a partir das interações com familiares, alunos, professores e todos os atores envolvidos dentro do processo educacional. A atuação da equipe será feita a partir do conhecimento e análise das diversas situações que se formam no entorno da escola e da aprendizagem, inicialmente optando pela prevenção e quando for necessária a atuação direta para a resolução da problemática, direcionando para outros profissionais quando for o caso.

#### **9. REPOSIÇÃO DE AULAS**

Em caso de faltas, o professor deverá repor as aulas no prazo máximo de 30 dias ou conforme calendário de reposição da própria unidade de ensino, mesmo mediante falta com apresentação de atestado médico. Em necessidade de substituição para participar de eventos, entre outras questões específicas, o professor deverá providenciar um profissional formado na disciplina para substituí-lo, no caso dos Anos Finais e 2º Segmento da EJA; e um professor com formação mínima em Pedagogia ou Normal Nível Médio para substituição no caso da Educação Infantil, Anos Iniciais e 1º Segmento da EJA.

Em caso de falta justificada com atestado, ao ultrapassar o número de 3 (três) dias consecutivos por semana no mês vigente, a Gestão Escolar deverá formalizar o caso à Secretaria Municipal de Educação para as providenciará a substituição imediata do profissional.

#### **10. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA**

A forma de organização pedagógica e gestão do trabalho de cada unidade de ensino de Monte Horebe/PB está vinculada ao seu Projeto Político Pedagógico, que deverá ser repensado, discutido e reelaborado no ano de 2022, para que possa ser apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação – CME até o mês de junho, as escolas deverão atualizar suas Propostas Pedagógicas e Regimento Interno, bem como providenciar toda a documentação para que a mesma possa enviar ao CME e tenha seu parecer de autorização expedido. Vale ressaltar que as escolas deverão assegurar o processo de inclusão desses estudantes e contemplar, no seu PPP, o Atendimento Educacional Especializado - AEE.

As escolas deverão durante a Semana Pedagógica elaborar o seu Plano de Ação Anual/Semestral.

O Sistema Municipal de Ensino, de acordo com o Parecer Nº 01/2020/CME, adotou a Proposta Curricular Estado da Paraíba – Educação Infantil e Ensino Fundamental (2018) como currículo para as escolas públicas municipais. Esse currículo consiste no instrumento orientador para o Projeto Pedagógico das unidades de ensino, assim para elaboração e efetivação dos planos, sequências e procedimentos didáticos.

As unidades escolares de Monte Horebe/PB destinarão a primeira semana de aula de 2022, para acolhimento dos pais e estudantes, refletindo sobre a questão socioemocionais como orienta a BNCC (2017).

Na segunda semana de aula, os professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental devem priorizar a realização de avaliações diagnósticas a partir das matrizes disponibilizadas no CAED Digital (Programa Tempo de Aprender), já os professores dos anos finais do Ensino Fundamental deverão observar as matrizes disponibilizadas pelo SAEB, para o 9º

ano e para as demais turmas, construir junto a Coordenação pedagógica, parâmetros para a avaliação diagnóstica e ainda utilizando-se do material disponível no programa Brasil na Escola.

A avaliação de fluência dos alunos será de responsabilidade da Coordenação Pedagógica das unidades escolares.

As aulas destinadas aos **sábados letivos** poderão acontecer além da forma presencial ou de forma remota, quando esta se der de forma remota deverá ser mantida a carga-horária referente a uma aula.

#### **11. SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES/DIÁRIO DE CLASSE ON-LINE**

A partir do ano de 2022, o município de Monte Horebe/PB terá seu próprio Sistema de Gestão Educacional das Informações. Nele será possível toda a gestão das escolas, desde a emissão de transferências escolares, declarações ao armazenamento de documentos.

O município também adotará seu sistema Próprio de Diário On-line para todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino, sendo de responsabilidade dos professores o registro e acompanhamento das aulas, bem como das avaliações, assegurando sistematização de seu planejamento didático.

A Gestão Escolar e os Agentes da Secretaria da escola cabem toda a atualização de dados, fluxo das informações e emissão de documentos e atualização do sistema gestor da escola.

O Diário Online municipal será constituído de ferramentas que permitem o monitoramento do progresso e do fluxo escolar dos estudantes (com acompanhamento da frequência, evasão ou retenção de estudantes), e é de responsabilidade única e direta o preenchimento pelo professor.

Aos Coordenadores Pedagógicos cabe à prontidão em observar registros de aula e notas, participação dos professores e atualização constante dos informes que cabem a sua responsabilidade.

#### **12. JOGOS ESCOLARES**

Os jogos escolares do Município de Monte Horebe deverão ser realizados no mês de setembro de 2022. O projeto dos jogos será elaborado pela equipe de professores de Educação Física do município, suas ações devem contemplar a preparação física e ética dos estudantes para participação nos jogos. O projeto dos Jogos Escolares deve ser apresentado à coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação até maio de 2022, especificando as datas e as modalidades a serem realizadas nas escolas. Os jogos deverão contemplar atividades que envolvam todos os alunos da Educação Infantil, Ensino fundamental, AEE e EJA.

#### **13. PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, preocupada com a aprendizagem, bem como a melhoria da qualidade do ensino e pensando na educação em sua totalidade, desenvolve projetos educacionais que dão suporte ao fazer pedagógico do professor e auxiliam no desenvolvimento das competências citadas na BNCC (2017).

##### **13.1 O PROJETO DE LEITURA NA PRAÇA**

O projeto de leitura visa estimular e envolver os alunos do Sistema Municipal de Ensino, através das instituições educativas, em atividades relacionadas ao mundo letrado oportunizando ao alunado a descoberta da leitura como ponte de aprendizagem prazerosa, alegre e brincante na formação de leitores, de escritores e leitura de mundo. As atividades oportunizarão o ato de ler de forma concreta em nossas escolas, para que possam aprender continuamente no processo criativo de leitura e escrita que ler e escrever não são apenas decodificar letras e desenhar traços denominados de grafia, mas é principalmente, colocar muito do que somos e pensamos no papel, lançando-se no mundo letrado. As instituições educativas do sistema organizarão o ensino para formar alunos praticantes da língua no sentido mais amplo, ou seja, formá-los para que saibam produzir e interpretar textos de uso social: orais e escritos.

##### **13.2 PROJETO ALUNO NOTA 10**

O projeto Aluno Nota 10 visa desenvolver no alunado das escolas públicas municipais o hábito de estudos, resgate de valores, como: responsabilidade, autonomia, interesse participativo, melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem, além de promover o incentivo, o



reconhecimento e a motivação dos(as) alunos(as) a se empenharem nos estudos, fortalecendo o compromisso com uma educação de qualidade, além de garantir a sua permanência na escola através de inovações pedagógicas possibilitando-os na resolução de conflitos e dificuldades de aprendizagens, reconhecendo assim as potencialidades individuais e as contribuições coletivas que cada um(a) pode ofertar na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

### **13.3 REAGRUPAMENTO**

O Projeto de Reagrupamento realiza-se na EMEIF José Dias Guarita, localizada na área urbana, do município de Monte Horebe/PB, busca dar respostas proativas as normas que dispões sobre a incumbência aos municípios de programar e implementar estratégias de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e educação infantil respondendo aos preceitos legais contidos nos Artigos 23, 211 e 214 da Constituição Federal, de 1988. O projeto de reagrupamento pressupõe rupturas com o presente e promessas para o futuro, dado momento que busca empreender ações estratégicas nas práticas pedagógicas para garantir a efetiva aquisição de aprendizagens em leitura, escrita e cálculos matemáticos dos educandos com defasagem nestas competências, que já estão inseridos nas turmas dos 3º ao 9º anos, do ensino fundamental. São realizadas práticas pedagógicas sistemáticas, contínuas e diferenciadas em contraturno para alunos que não adquiriram as competências básicas para a aquisição da leitura e escrita e de cálculos nesta unidade escolar, de forma a possibilitar a aprendizagem real do grupo de alunos que ainda não aprenderam ao longo dos anos iniciais ao qual fizeram, conforme percentuais disponibilizados no site do observatório QEdU (2017) e, atualmente, ainda fazem parte do processo inicial do ensino fundamental, ou seja, ainda não aprenderam a ler, escrever e realizar cálculos matemáticos adequadamente.

### **13.4 SEMANA DE ARTE E CULTURA DA CIDADE EDUCADORA (SACCED)**

A SACCED se constitui em várias ações educativas que se entrelaçam durante uma semana para visibilizar as produções das práticas pedagógicas do processo ensino-aprendizagem mais relevantes vivenciadas por todas as escolas municipais que fazem parte do sistema municipal de ensino de Monte Horebe/PB, durante o ano letivo. Tais práticas são escolhidas pelos alunos e professores num processo democrático de votação com critérios de relevância educativa e social, os quais após escolhidas seus produtos são apresentadas à comunidade horebense durante uma semana, geralmente no mês de dezembro, final de cada ano letivo.

### **13.5 CÍRCULOS DE APRENDIZAGEM**

Os Círculos de Aprendizagem é um projeto desenvolvido pela Secretaria municipal de Educação que visa fortalecer o trabalho educacional do professor, dando-lhe suporte nas aulas de Língua Portuguesa e Matemática, servindo como atividades de reforço para esses componentes curriculares. Além desses componentes curriculares, o projeto trabalha a transversalidade, abordando a Educação Financeira e a Educação Ambiental. Amplia os conhecimentos dos alunos trabalhando nas turmas de 3º ao 5º ano o componente curricular Inglês e nas turmas de 6º ao 9º ano, o componente curricular Espanhol. Para o ano de 2022, será apresentada a proposta de trabalho com a Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS.

### **13.6 PROJETO DE APADRINHAMENTO DAS TURMAS**

O projeto de Apadrinhamento das Turmas de (6º ao 9º ano), tem como objetivo proporcionar aos educandos apoio sócio afetivo e pedagógico aos estudantes, auxiliando-os na construção de sua autonomia social, no desenvolvimento sadio e participativo na construção de seus projetos de vida, além de realizar o acompanhamento direto dos resultados da aprendizagem dos alunos, de forma que o padrinho/ madrinha, tenha total conhecimento dos resultados dos alunos sobre sua responsabilidade. O projeto também visa à concessão de incentivos aos alunos, professores e coordenadores pedagógicos que optem por acompanhar as turmas, sendo que as turmas com os melhores resultados na aprendizagem serão premiadas. Outro ponto que merece destaque é que o acompanhamento se dará em todos os aspectos, sendo responsabilidade do padrinho/madrinha conhecer a realidade de seus apadrinhados e fazer, quando necessário intervenções que estejam atrapalhando o desenvolvimento dos alunos.

### **14. PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS REALIZADOS EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Visando ampliar a oferta de educação de qualidade, o município de Monte Horebe/PB, realiza sempre que ofertada, parceria com as esferas estadual e federal.. Entre os Programas e Projetos em vigência estão:

#### **14.1 SELO UNICEF**

O Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira. O Município de Monte Horebe/PB ao aderir ao Selo UNICEF assume o compromisso de manter a agenda de suas políticas públicas pela infância e adolescência como prioridade. A metodologia inclui o monitoramento de indicadores sociais e a implementação de ações que ajudem o município a cumprir a Convenção sobre os Direitos da Criança, que no Brasil é refletida no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A adesão ao Selo UNICEF é espontânea. As ações do Selo UNICEF contribui para o alcance de 8 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), uma agenda global acordada por todos os Estados-Membros das Nações Unidas até 2030. No ano de 2020 o município recebeu o selo de município aprovado, por ter cumprido as metas propostas pela metodologia do SELO e já renovou sua participação na próxima edição 2021-2024.

#### **14.2 BUSCA ATIVA**

A Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica desenvolvida pelo UNICEF em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). Esta é disponibilizada gratuitamente para estados e municípios a fim de apoiá-los no enfrentamento da exclusão escolar, no fortalecimento da intersetorialidade entre as políticas e os serviços públicos, na promoção da atuação comunitária e familiar, bem como no fomento ao regime de colaboração entre os entes federados. O município de Monte Horebe/PB fez a adesão para programar estratégias contidas neste programa e assegurar prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes nas políticas públicas na efetivação do direito à vida, à saúde, à educação, à proteção entre outros direitos fundamentais. Monte Horebe visa empreender esforços através do governo municipal envolvendo intersetorialmente suas secretarias municipais, as famílias, a comunidade e sociedade como um todo, a fim de mitigar os efeitos da crise sobre esse público, garantindo-lhe condições de vida e de pleno desenvolvimento.

#### **14.3 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE**

O Município de Monte Horebe/PB aderiu ao Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Saúde e da Educação a fim de desenvolver políticas públicas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública do sistema municipal de ensino. A prática de intersetorialidade das redes públicas municipal de saúde e de educação e das demais redes sociais para o desenvolvimento das ações do PSE implica mais do que ofertas de serviços num mesmo território, pois busca propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade. A articulação entre Escola e Atenção Primária à Saúde é a base do Programa Saúde na Escola. O PSE é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras que o município de Monte Horebe/PB vem desenvolvendo em todas as escolas públicas municipais.

#### **14.4 TEMPO DE APRENDER**

Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, o qual o município de Monte Horebe/PB fez adesão, cujo propósito é enfrentar as principais causas das deficiências da alfabetização no país. Entre elas, destacam-se: déficit na formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; falta de materiais e de recursos estruturados para alunos e professores; deficiências no acompanhamento da evolução dos alunos; e baixo

incentivo ao desempenho de professores alfabetizadores e de gestores educacionais. Com o objetivo de melhorar a qualidade da alfabetização, o programa Tempo de Aprender propõe ações estruturadas em quatro eixos: Formação continuada de profissionais da alfabetização; Apoio pedagógico para a alfabetização; Aprimoramento das avaliações da alfabetização; e, Valorização dos profissionais de alfabetização.

#### **14.5 PNLD**

O Programa Nacional de Livro Didático (PNLD), programa do Governo Federal que tem como objetivo avaliar e disponibilizar as escolas públicas da educação básica obras e materiais de apoio à prática educativa dos alunos da educação infantil, dos anos iniciais e finais do ensino fundamental e do ensino médio. Desta forma o PNLD visa prover as escolas públicas de ensino fundamental e médio com livros didáticos, dicionários e obras complementares de qualidade escolhidas pelas escolas através de lista tríplice, o programa também aos alunos da educação de jovens e adultos – EJA, das redes públicas de ensino. O PNLD é executado pelo MEC/FNDE em ciclos trienais alternados. Assim, a cada ano o FNDE adquire e distribui livros para todos os alunos de determinada etapa de ensino: anos iniciais do ensino fundamental, anos finais do ensino fundamental ou ensino médio. No caso, do Sistema Municipal de Ensino de Monte Horebe/PB recebe anualmente obras e materiais de apoio pedagógicos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, no caso da modalidade de Educação de Jovens e Adultos o município ainda não recebeu nenhum exemplar.

#### **14.6 INTEGRA EDUCAÇÃO PARAÍBA**

O Programa **INTEGRA EDUCAÇÃO PARAÍBA** – tem como objetivo fomentar práticas ativas de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental. O Programa Integra Educação Paraíba é realizado em parceria com o Estado da Paraíba, através de pacto entre as edificações, o qual se responsabilizam entre si pelas formações de coordenadores, professores auxiliando-os no desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que promove a alfabetização na idade certa.

#### **14.7 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

O Programa contribui para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais. O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal. As escolas do Sistema Municipal de Educação obedecerão ao cardápio estabelecido pelo setor de merenda escolar que é acompanhado por nutricionista.

#### **14.8 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE**

Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios. O Sistema Municipal de Ensino atenderá em 2022 todos os alunos que necessitarem fazer uso do transporte escolar, quer sejam os ônibus “**A Caminho da Escola**” ou os locados.

#### **14.9 PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E MATERIAL DIDÁTICO – PNLD**

As escolas públicas da Educação Básica recebem, periodicamente, obras didáticas, pedagógicas e literárias referentes ao PNLD, adquiridas e distribuídas, pelo Ministério da Educação para todo o território brasileiro, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, após criteriosa avaliação da Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC. Desta forma, professores e alunos têm acesso a materiais de qualidade literária e pedagógica.

#### **14.10 PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA**

O Programa de Inovação Educação Conectada do Ministério da Educação, instituído pelo Decreto nº 7.507, de 23 de novembro de 2017, tem o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade, por via terrestre e satelital, e fomentar o uso de tecnologia digital na Educação Básica.

#### **14.11 PROGRAMA EDUCAÇÃO E FAMÍLIA**

O Ministério da Educação, no âmbito da Secretaria de Educação Básica (SEB), instituiu por meio da Portaria nº 571, de 2 de agosto de 2021, o Programa Educação e Família. O Programa tem a finalidade de, no âmbito das escolas públicas de educação básica, fomentar e qualificar a participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro.

#### **14.12 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA**

Instituído pela Portaria nº 177, de 30 de março de 2021, o Programa Brasil na Escola – Aprender é Fundamental tem por objetivo precípua induzir e fomentar estratégias e inovações para assegurar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental.

#### **14.13 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR**

O Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, lançado pelo Ministério da Educação em 2007, colocou à disposição dos estados, municípios e Distrito Federal instrumentos de avaliação e de implementação de políticas de melhoria da qualidade da Educação, como o Plano de Ações Articulada (PAR). Trata-se de um diagnóstico da situação educacional local acompanhado de um planejamento de investimentos em melhorias.

#### **14.14 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**

Programa federal de descentralização e repasse de recursos às escolas públicas de Educação Básica que visa favorecer a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das instituições de ensino, fortalecer a autonomia escolar e ampliar a participação social. Os recursos são destinados à aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao funcionamento da escola, à manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar, à capacitação e ao aperfeiçoamento de profissionais da educação; à avaliação de aprendizagem; à implementação de projeto pedagógico e ao desenvolvimento de atividades educacionais. O PDDE também disponibiliza recursos financeiros às escolas públicas com Salas de Recursos Multifuncionais, por meio do Programa Escola Acessível para a promoção de acessibilidade arquitetônica nos prédios escolares e compra de materiais e equipamentos.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nas instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino somente poderá ser considerado encerrado o ano letivo, após o cumprimento integral do Calendário Escolar homologado.

Compete à Secretaria de Educação supervisionar o cumprimento do Calendário Escolar e as instruções contidas neste documento.

Em contexto de excepcionalidade, as escolas do Sistema Municipal de Ensino, serão regidas por marcos regulatórios expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação – CME.

Monte Horebe, 20 de outubro de 2021.

**NAJLA ARNOUD DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Educação  
Port. Nº 002/2021

**Publicado por:**  
Valdir Manuel da Silva  
**Código Identificador:**27A219A3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2021**

Aos 24 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 185, de 02 de Maio de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de recargas em cilindro de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCEDOR: MARIA JOSE DE ARRUDA GASES						
CNPJ: 10.470.967/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Recarga de cilindro de gás oxigênio medicinal com 10m <sup>3</sup> , na forma de comodato.	LINDE/MESSER	Cilindro	240	202,00	48.480,00
2	Recarga de cilindro de gás oxigênio medicinal com 2m <sup>3</sup> , na forma de comodato.	LINDE/MESSER	Cilindro	144	136,00	19.584,00
3	Recarga de cilindro de gás oxigênio medicinal com 1m <sup>3</sup> , na forma de comodato.	LINDE/MESSER	Cilindro	96	98,00	9.408,00
<b>TOTAL</b>						<b>77.472,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**- MARIA JOSE DE ARRUDA GASES.**

CNPJ: 10.470.967/0001-90.

Itens: 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 77.472,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 24 de Novembro de 2021

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador:**B798AA2F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESENHA Nº 077/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB**, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
2084917	Ana Cristina Brandão Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	12/11/2021 a 26/11/2021
805	Josilma Barbosa Ferreira	Professor P1	Secretaria de Educação	22/11/2021 a 01/12/2021
2122588	Josevania Tavares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	21/11/2021 a 22/01/2022
2122385	Maria Madalena Sales dos Santos	Vigia	Secretaria de Educação	16/11/2021 a 15/12/2021
069	Maria Solange Rodrigues Nunes Nogueira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	03/11/2021 a 02/12/2021
1058	Nadja Romualdo Alves Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	14/11/2021 a 12/01/2022

Sapé, 24 novembro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:877B32F7**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO CREDENCIAMENTO**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021**

O município de Tavares, Estado da Paraíba, torna público o resultado do Edital de Credenciamento Público nº 02/2021, objetivando o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas nas áreas de psiquiatria e dermatologista e para os serviços de auditoria médica, conforme anexo I, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR PROCED.	QUANT. ESTIMADA ANO	CREDCIADA	QTDA	VALOR
01	Consulta Médica em atenção especializada médico psiquiátrica	RS100,00	600	3 EIXOS SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 29.338.519/0001-65	600	60.000,00
02	Consulta Médica em atenção especializada médico ortopedista	RS130,00	400	HF SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 26.090.641/0001-78	400	52.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QTDA MESES	VALOR MENSAL	CREDCIADA	QTDA	VALOR
01	Serviços de auditoria Médica HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA	12	RS 4.000,00	PAULO HENRIQUE LOPES BEZERRA, CNPJ: 42.281.680/0001-09	12	48.000,00

TAVARES/PB, 22 de novembro de 2021.

**ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**

Presidente da CPL

**LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA**

Membro

**LUCIVANDRO MUGUEL DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:71261982**

## DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

### AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em: [www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup) (61) 4063-6162






**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR DIURNO 2022**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR DIURNO 2022

JANEIRO 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

FEVEREIRO 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Dias Letivos: 01 CH: 04 h/a

Dias Letivos: 20 CH: 80 h/a

Dias Letivos: 22 CH: 88h/a

ABRIL 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

MAIO 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

JUNHO 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dias Letivos: 19 CH: 76 h/a

Dias Letivos: 22 CH: 88 h/a

Dias Letivos: 19 CH: 76 h/a

JULHO 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

SETEMBRO 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Dias Letivos: 04 CH: 16h/a

Dias Letivos: 23 CH: 92h/a

Dias Letivos: 23 CH: 92 h/a

OUTUBRO 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

NOVEMBRO 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DEZEMBRO 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Dias Letivos: 20 CH: 80 h/a

Dias Letivos: 21 CH: 84 h/a

Dias Letivos: 10 CH: 40 h/a

**LEGENDA:**

DIAS LETIVOS

PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

PROVAS FINAIS

BIMESTRES

D.LET.

CH

	SÁBADOS E DOMINGOS
	SÁBADOS LETIVOS
	FÉRIAS/ RECESSO OU MATRÍCULAS
	PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO
	ACOLHIDA DE PAIS E ALUNOS

	FERIADOS EM GERAL
	JOGOS ESCOLARES
	DESFILE CÍVICO
	CONSELHOS DE CLASSE

	ENTREGA DE RESULTADOS
	ENTREGA DOS DIÁRIOS
	INÍCIO DE BIMESTRE
	TERMINO DE BIMESTRE

1º	01/02/22 a 12/04/22	51	204 h/a
2º	13/04/22 a 27/06/22	51	204 h/a
3º	28/06/22 a 30/09/22	51	204 h/a
4º	01/10/22 a 13/12/22	51	204 h/a

204 816h/a

Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, Parecer nº 002/2021 de 03 de novembro de 2021

**Publicado por:**  
Valdir Manuel da Silva  
**Código Identificador:**81765F04

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CALENDÁRIO ESCOLAR NOTURNO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CALENDÁRIO ESCOLAR NOTURNO 2022

JANEIRO 2022							FEVEREIRO 2022							MARÇO 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1			1	2	3	4	5			1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28						27	28	29	30	31		
30	31																			

Dias Letivos: 23 CH: 88h/a

ABRIL 2022							MAIO 2022							JUNHO 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2											1	2	3	4
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30		

Dias Letivos: 20 CH: 80 h/a

Dias Letivos: 23 CH: 92 h/a

Dias Letivos: 21 CH: 84 h/a

JULHO 2022							AGOSTO 2022							SETEMBRO 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2												1	2	3
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
31																				

Dias Letivos: 18 CH: 72h/a

Dias Letivos: 24 CH: 96h/a

Dias Letivos: 23 CH: 92 h/a

OUTUBRO 2022							NOVEMBRO 2022							DEZEMBRO 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1												1	2	3
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31



02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	699	08.244.0018.2096.0000	MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS		6.500,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	1	311
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		400	Transf. de Recursos do FNAS	311					
	734	08.244.0020.2081.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS		1.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	1	311
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		400	Transf. de Recursos do FNAS	311					
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:									
Anulação:									
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						
	354	15.451.0024.2058.0000	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		-2.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio	001					
	356	15.451.0024.2089.0000	SEGURANÇA DE PRÉDIOS DO MUNICÍPIO		-3.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio	001					
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS						
	507	15.452.0031.2094.0000	MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS		-20.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio	001					
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	545	10.301.0017.1023.0000	AQUISICAO DE VEICULO DEST. AS UNIDADES DE SAUDE		-15.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	0	1	214
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		300	Transf. Fundo a Fundo Investimentos-SUS	215					
	550	10.301.0017.1079.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR ODONTOLÓGICO		-10.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	0	1	215
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		300	Transf. Fundo a Fundo Investimentos-SUS	215					
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	555	10.301.0017.1115.0000	AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA NA PRAÇA		-10.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	0	1	211
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		300	Receitas de Impostos e de Transferência	211					
	645	10.304.0048.2148.0000	VIGILANCIA SANITÁRIA		-1.000,00				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo:	0	1	214
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD	214					
	649	10.304.0048.2148.0000	VIGILANCIA SANITÁRIA		-2.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	1	211
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		300	Receitas de Impostos e de Transferência	211					
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	694	08.244.0018.2096.0000	MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS		-2.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo:	0	1	311
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		400	Transf. de Recursos do FNAS	311					
	696	08.244.0018.2096.0000	MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS		-500,00				
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo:	0	1	311
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		400	Transf. de Recursos do FNAS	311					
	712	08.244.0020.1051.0000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE		-2.000,00				



	4.4.90.51.00		VINCULOS					
	1		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0		1	312
	400	312	Recursos do Exercício Corrente					
			Transf. Convênios - Assistência Social					
713	08.244.0020.1051.0000		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	-2.000,00				
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3		1	001
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	400	001	Recursos Ordinários					
738	08.244.0020.2081.0000		MANUTENÇÃO DO CRAS	-1.000,00				
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0		1	311
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	400	311	Transf. de Recursos do FNAS					
	Anulação (-)			-70.500,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 01 de outubro de 2021

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
 Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:71061E17**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 81, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

	Suplementação (+)			4.000,00				
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	108	20.606.0006.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001	Recursos Proprios do Municipio					
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	734	08.244.0020.2081.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	1.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	1	311
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		400	Transf. de Recursos do FNAS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	97	20.606.0006.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	-2.000,00				
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0		1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001	Recursos Proprios do Municipio					
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	373	13.122.0046.2192.0000	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE APOIO A JUVENTUDE SAOJOSEENSE	-1.000,00				
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0		1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001	Recursos Proprios do Municipio					
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	740	08.244.0020.2081.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	-1.000,00				

3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	311
1		Recursos do Exercício Corrente				
400	311	Transf. de Recursos do FNAS				

Anulação ( - ) -4.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 04 de outubro de 2021

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
 Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:24CEC04A**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 DECRETO Nº 82, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$32.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			32.000,00			
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	91	20.606.0006.1142.0000	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA	8.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001	Recursos Proprios do Municipio			
	99	20.606.0006.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	20.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001	Recursos Proprios do Municipio			
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
	348	15.451.0024.2058.0000	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	2.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001	Recursos Proprios do Municipio			
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	791	08.244.0021.2052.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS	2.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		400	Recursos Ordinários			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	111	20.606.0040.1042.0000	PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS	-5.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001	Recursos Proprios do Municipio			
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	112	20.606.0040.2164.0000	CORTE DE TERRA	-8.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001	Recursos Proprios do Municipio			
	117	20.606.0040.2167.0000	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	-5.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente			

	001	001	Recursos Proprios do Municipio					
118	20.606.0040.2167.0000		ABASTECIMENTO DE ÁGUA	-10.000,00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0		1	001
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	001	001	Recursos Proprios do Municipio					
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
795	08.244.0036.2158.0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00				
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0		1	001
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	400	001	Recursos Ordinários					
801	08.244.0038.2119.0000		PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	-2.000,00				
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0		1	001
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	400	001	Recursos Ordinários					
	Anulação ( - )			-32.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 07 de outubro de 2021

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**61F30BBC

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 83 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

	Suplementação ( + )			20.000,00				
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
	350		MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	10.000,00				
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	1	001
			Recursos do Exercício Corrente					
		001	Recursos Proprios do Municipio					
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					
	508		MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00				
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	1	001
			Recursos do Exercício Corrente					
		001	Recursos Proprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	728		MANUTENÇÃO DO CRAS	-5.000,00					
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0		1	311	
			Recursos do Exercício Corrente						
		400	Transf. de Recursos do FNAS						
	743		MANUTENÇÃO DO CRAS	-5.000,00					
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0		1	311	
			Recursos do Exercício Corrente						
		400	Transf. de Recursos do FNAS						
	769		CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SEDE DO CRAS	-2.000,00					
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0		1	311	

	1			Recursos do Exercício Corrente				
	400	311		Transf. de Recursos do FNAS				
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	774	08.244.0020.2152.0000		MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO	-3.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	311
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	311	Transf. de Recursos do FNAS				
	794	08.244.0036.2158.0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	001	Recursos Ordinários				
	797	08.244.0036.2158.0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	001	Recursos Ordinários				
				Anulação (-)	-20.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 19 de outubro de 2021

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
 Prefeita Municipal  
 CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
 Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**7AB1A775

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 84, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$63.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

					63.000,00			
02	02	00		SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO				
		23	04.122.0002.2003.0000	MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO	10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	0	1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001	Recursos Proprios do Municipio				
02	03	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		56	04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001	Recursos Proprios do Municipio				
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		137	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	1 111
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			220	111	Receitas de Impostos e de Transferência			
		143	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	1 111
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			220	111	Receitas de Impostos e de Transferência			
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		678	08.244.0018.2044.0000	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	0	1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente				

		400	001	Recursos Ordinários				
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:								
Anulação:								
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	113	20.606.0040.2164.0000	CORTE DE TERRA	-10.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0		1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001	001	Recursos Proprios do Município				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	145	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-10.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0		1	530
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001	530	Transferência da União Referente a Royal				
	146	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-10.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0		1	111
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência				
	170	12.361.0007.2186.0000	MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO	-10.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0		1	125
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		200	125	Transferências de Convênios ou de Contra				
	191	12.361.0010.2015.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	-10.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0		1	113
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		262	113	Transferências do FUNDEB 30%				
	200	12.361.0010.2168.0000	MECANISMO PARA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADOS DOS ALUNOS	-2.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0		1	124
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220	124	Outras Transferências de FNDE				
	220	12.361.0041.1093.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENO	-5.000,00				
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0		1	111
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência				
	221	12.361.0041.2171.0000	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE TODOS OS SEGUIMENTOS EDUCACIONAIS	-2.000,00				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0		1	111
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência				
	222	12.361.0041.2171.0000	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE TODOS OS SEGUIMENTOS EDUCACIONAIS	-3.000,00				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0		1	124
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		200	124	Outras Transf. de Recursos do FNDE				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	223	12.361.0041.2171.0000	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE TODOS OS SEGUIMENTOS EDUCACIONAIS	-1.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0		1	111
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência				
				Anulação (-)	-63.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 20 de outubro de 2021

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
 PREFEITA MUNICIPAL  
 CPF Nº 241.497.994-1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 85, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$102.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)									
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		102.000,00				
	52	04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		20.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	99	20.606.0006.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		14.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
	102	20.606.0006.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		3.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	137	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	1	111
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência					
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						
	345	15.451.0024.2058.0000	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		20.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
	348	15.451.0024.2058.0000	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		20.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
	405	13.392.0030.2074.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		3.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS						
	517	15.782.0031.1068.0000	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS		10.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	528	10.122.0015.2104.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.000,00				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R.:	0	1	211
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		300	211	Receitas de Impostos e de Transferência					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO						
	22	04.122.0002.2003.0000	MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO		-4.000,00				
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:		0		1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
	23	04.122.0002.2003.0000	MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO		-1.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		0		1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
	27	04.122.0002.2003.0000	MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO		-3.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		0		1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
	28	04.122.0039.1099.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		-5.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		0		1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO						
	37	04.124.0043.2179.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		-1.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		0		1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
	38	04.124.0043.2179.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		-4.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		0		1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
	40	23.691.0047.2191.0000	APOIO AO COMERCIO E SERVIÇO LOCAL - LC 043/2017		-3.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		0		1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
	41	23.691.0047.2191.0000	APOIO AO COMERCIO E SERVIÇO LOCAL - LC 043/2017		-3.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		0		1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
	54	04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		-20.000,00				
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:		0		1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
	58	04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		-4.000,00				
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:		0		1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
02	04	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
	61	04.123.0005.0008.0000	PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATADA MUNICIPIO		-3.000,00				
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:		0		1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
	62	04.123.0005.0008.0000	PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATADA MUNICIPIO		-3.000,00				
		3.2.90.25.00	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEI	F.R. Grupo:		0		1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	113	20.606.0040.2164.0000	CORTE DE TERRA		-3.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		0		1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001	Recursos Proprios do Municipio						
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						

355	15.451.0024.2058.0000	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	-9.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	530	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001	530	Transferência da União Referente a Royal				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
367	13.122.0046.2190.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA JUVENTUDE	-2.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	001	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001	001	Recursos Proprios do Municipio				
373	13.122.0046.2192.0000	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE APOIO A JUVENTUDE SAOJOSEENSE	-2.000,00				
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	001	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001	001	Recursos Proprios do Municipio				
375	13.391.0028.1082.0000	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO TEATRO	-3.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	001	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001	001	Recursos Proprios do Municipio				
377	13.391.0028.2080.0000	MANUTENÇÃO DO TEATRO	-2.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	001	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001	001	Recursos Proprios do Municipio				
378	13.391.0028.2080.0000	MANUTENÇÃO DO TEATRO	-2.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	001	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001	001	Recursos Proprios do Municipio				
382	13.391.0028.2080.0000	MANUTENÇÃO DO TEATRO	-2.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	001	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001	001	Recursos Proprios do Municipio				
383	13.391.0030.1022.0000	REF. DO PRED. BIBLI. ANTONIO SARAIVA MAIA	-1.500,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	001	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001	001	Recursos Proprios do Municipio				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
384	13.392.0004.2004.0000	REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS	-3.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	001	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001	001	Recursos Proprios do Municipio				
385	13.392.0004.2004.0000	REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS	-2.000,00				
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo:	0	1	001	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001	001	Recursos Proprios do Municipio				
390	13.392.0004.2006.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	-2.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	001	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001	001	Recursos Proprios do Municipio				
391	13.392.0030.1083.0000	CONST.AMP.REF. E RECUP. DO TELECENTRO	-1.500,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	001	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001	001	Recursos Proprios do Municipio				
394	13.392.0030.1085.0000	CONST. REC.REF.E AMPL. DA PRAÇA DE EVENTOS	-2.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	510	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110	510	Outras Transf. de Conv. ou CR União				
395	13.392.0030.1085.0000	CONST. REC.REF.E AMPL. DA PRAÇA DE EVENTOS	-1.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3	1	001	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001	001	Recursos Proprios do Municipio				
397	13.392.0030.2074.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	-1.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	001	



	1			Recursos do Exercício Corrente				
	001	001		Recursos Proprios do Municipio				
401	13.392.0030.2074.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	-1.000,00			
	3.1.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	001
	1			Recursos do Exercício Corrente				
	001	001		Recursos Proprios do Municipio				
402	13.392.0030.2074.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	-3.000,00			
	3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	001
	1			Recursos do Exercício Corrente				
	001	001		Recursos Proprios do Municipio				
02	11	00		SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	406	13.392.0030.2074.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	-1.000,00			
	3.3.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	001
	1			Recursos do Exercício Corrente				
	001	001		Recursos Proprios do Municipio				
	407	13.392.0030.2074.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	-2.000,00			
	3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	001
	1			Recursos do Exercício Corrente				
	001	001		Recursos Proprios do Municipio				
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	542	10.122.0051.2011.0000		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	-2.000,00			
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	214
	1			Recursos do Exercício Corrente				
	340	214		Atenção Primária a Saúde Governo Federal				
	Anulação (-)				-102.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 21 de outubro de 2021

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**43201F16

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 86, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$122.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				122.000,00				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	130	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.:	0	1	111
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência				
	131	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	111
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência				
	173	12.361.0010.2014.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	10.000,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.:	0	1	112
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		261	112	Transferências do FUNDEB 70%				

02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	521	10.122.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19	20.000,00					
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R.:	0	1	214
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		340	Atenção Primária a Saúde Governo Federal						
	526	10.122.0015.2104.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00					
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	0	1	211
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		300	Receitas de Impostos e de Transferência						
	557	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	8.000,00					
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R.:	0	1	211
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		300	Receitas de Impostos e de Transferência						
	560	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	20.000,00					
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	0	1	214
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD						
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	585	10.301.0048.2102.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	4.000,00					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0	1	214
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD						
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:									
Anulação:									
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	215	12.361.0025.1073.0000	ADAPTAÇÃO DAS UNID. EDUC. AO DEFICIENTE	-5.000,00					
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	0	1	111
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		220	Receitas de Impostos e de Transferência						
	217	12.361.0041.1081.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	-10.000,00					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	0	1	125
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		200	Transferências de Convênios ou de Contra						
	218	12.361.0041.1092.0000	CONST. DE BIBLIOTECA PADRÃO NACIONAL NAS ESCOLAS	-20.000,00					
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	0	1	125
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		200	Transferências de Convênios ou de Contra						
	220	12.361.0041.1093.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENO	-15.000,00					
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			F.R. Grupo:	0	1	111
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		220	Receitas de Impostos e de Transferência						
	233	12.361.0041.2174.0000	INTERNET BANDA LARGA EM TODAS AS ESCOLAS	-5.000,00					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	1	124
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		200	Outras Transf. de Recursos do FNDE						
	239	12.364.0013.2031.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO UNIVERSITÁRIO	-5.000,00					
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		200	Recursos Ordinários						
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	558	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	-28.000,00					
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R. Grupo:	0	1	214
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD						
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	572	10.301.0048.2097.0000	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	-1.000,00					
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R. Grupo:	0	1	214
		1	Recursos do Exercício Corrente						

	300	214		Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD				
576	10.301.0048.2097.0000			PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	-1.000,00			
	3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	214
	1			Recursos do Exercício Corrente				
	300	214		Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD				
577	10.301.0048.2097.0000			PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	-1.000,00			
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	214
	1			Recursos do Exercício Corrente				
	300	214		Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD				
600	10.301.0048.2113.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ	-1.000,00			
	3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	214
	1			Recursos do Exercício Corrente				
	300	214		Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD				
620	10.301.0048.2183.0000			MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-5.000,00			
	3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	214
	1			Recursos do Exercício Corrente				
	300	214		Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD				
621	10.301.0048.2183.0000			MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-10.000,00			
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	214
	1			Recursos do Exercício Corrente				
	300	214		Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD				
627	10.302.0048.2184.0000			MANUTENÇÃO DA MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	-5.000,00			
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	211
	1			Recursos do Exercício Corrente				
	300	211		Receitas de Impostos e de Transferência				
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	737	08.244.0020.2081.0000		MANUTENÇÃO DO CRAS	-5.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	001	Recursos Ordinários				
	751	08.244.0020.2117.0000		MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA	-5.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	311
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	311	Transf. de Recursos do FNAS				
				Antulação (-)	-122.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 22 de outubro de 2021

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**95A4BFBB

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 87, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				40.000,00				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	815	12.365.0008.2026.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	40.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	114
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		261	114	Transf. do FUNDEB 70% – Compl. União				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:									
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	188	12.361.0010.2015.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	-30.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0		1	113
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		262	113	Transferências do FUNDEB 30%					
	190	12.361.0010.2015.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	-10.000,00				
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0		1	113
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		262	113	Transferências do FUNDEB 30%					
	Anulação (-)				-40.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 22 de outubro de 2021

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**700B7A1D

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 88, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				40.000,00					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	255	12.365.0008.2023.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00				
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.:	0	1	111
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		210	111	Receitas de Impostos e de Transferencias					
	256	12.365.0008.2023.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	111
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		210	111	Receitas de Impostos e de Transferencias					
	182	12.361.0010.2015.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	10.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	111
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		200	111	Receitas de Impostos e de Transferência					
	203	12.361.0010.2185.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00				
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.:	0	1	111
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:									
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	188	12.361.0010.2015.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	-40.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0		1	113
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		262	113	Transferências do FUNDEB 30%					
	Anulação (-)				-40.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 25 de outubro de 2021

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**21777B41

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 89, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$51.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				51.000,00				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	56	04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001	Recursos Proprios do Município					
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	403	13.392.0030.2074.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	6.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001	Recursos Proprios do Município					
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	566	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	10.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	1	214
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD					
	633	10.302.0048.2184.0000	MANUTENÇÃO DA MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	20.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	1	211
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	Receitas de Impostos e de Transferência					
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	679	08.244.0018.2044.0000	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	2.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		400	Recursos Ordinários					
	734	08.244.0020.2081.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	3.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	1	311
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		400	Transf. de Recursos do FNAS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	150	12.361.0007.2101.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)	-5.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	1	124
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220	Outras Transferências de FNDE					
	151	12.361.0007.2101.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)	-2.000,00				

		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	124
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		220	Outras Transferências de FNDE				
152		12.361.0007.2101.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)	-3.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	124
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		220	Outras Transferências de FNDE				
162		12.361.0007.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	-15.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	120
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200	Transferência do Salário-Educação				
169		12.361.0007.2186.0000	MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO	-15.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	125
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200	Transferências de Convênios ou de Contra				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	470	23.695.0033.2132.0000	APOIO AO TURISMO RELIGIOSO	-1.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001	Recursos Proprios do Município				
	471	23.695.0033.2132.0000	APOIO AO TURISMO RELIGIOSO	-1.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001	Recursos Proprios do Município				
	472	23.695.0033.2132.0000	APOIO AO TURISMO RELIGIOSO	-1.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001	Recursos Proprios do Município				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	475	23.695.0033.2133.0000	APOIO AO TURISMO DE AVENTURA	-1.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001	Recursos Proprios do Município				
	476	23.695.0033.2133.0000	APOIO AO TURISMO DE AVENTURA	-1.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001	Recursos Proprios do Município				
	477	23.695.0033.2133.0000	APOIO AO TURISMO DE AVENTURA	-1.000,00			
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001	Recursos Proprios do Município				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	674	08.244.0018.2044.0000	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	-1.000,00			
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		400	Recursos Ordinários				
	675	08.244.0018.2044.0000	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	-1.000,00			
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		400	Recursos Ordinários				
	767	08.244.0020.2149.0000	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SEDE DO CRAS	-3.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		400	Recursos Ordinários				
			Anulação ( - )	-51.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 26 de outubro de 2021

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
 Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**7A94A9A3

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 90, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$152.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				152.000,00				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	137	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	1	111
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência				
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
	345	15.451.0024.2058.0000	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	30.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio				
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					
	506	15.452.0031.2094.0000	MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	522	10.122.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19	30.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	1	214
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		340	214	Atenção Primária a Saúde Governo Federal				
	564	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	3.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	1	211
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	211	Receitas de Impostos e de Transferência				
	566	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	30.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	1	214
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	214	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	570	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	2.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	1	214
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	214	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD				
	633	10.302.0048.2184.0000	MANUTENÇÃO DA MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	15.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	1	211
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	211	Receitas de Impostos e de Transferência				
	637	10.303.0048.2108.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	6.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	1	214
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	214	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD				
	646	10.304.0048.2148.0000	VIGILANCIA SANITÁRIA	6.000,00				

	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	1	214
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	214	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD					
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:								
Anulação:								
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	138	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-10.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	530	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001	Transferência da União Referente a Royal					
	142	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-5.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	530	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001	Transferência da União Referente a Royal					
	155	12.361.0007.2111.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE	-2.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	121	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		200	Transferências de Recursos do FNDE/PDDE					
	157	12.361.0007.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	-3.000,00				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	120	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		200	Transferência do Salário-Educação					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	163	12.361.0007.2125.0000	CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-1.000,00				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	111	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220	Receitas de Impostos e de Transferência					
	164	12.361.0007.2125.0000	CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-2.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	111	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220	Receitas de Impostos e de Transferência					
	167	12.361.0007.2125.0000	CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-2.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	111	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220	Receitas de Impostos e de Transferência					
	172	12.361.0007.2186.0000	MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO	-5.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	125	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		200	Transferências de Convênios ou de Contra					
	188	12.361.0010.2015.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	-45.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	113	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		262	Transferências do FUNDEB 30%					
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	538	10.122.0051.2011.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	-5.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	214	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		340	Atenção Primária a Saúde Governo Federal					
	539	10.122.0051.2011.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	-1.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	211	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		340	Recursos Ordinários - COVID-19					
	540	10.122.0051.2011.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	-1.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	214	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		340	Atenção Primária a Saúde Governo Federal					



	542	10.122.0051.2011.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	-3.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	214	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		340	Atenção Primária a Saúde Governo Federal					
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	568	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	-3.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	214	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD					
	579	10.301.0048.2102.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	-2.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	214	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD					
	584	10.301.0048.2102.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	-6.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	214	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD					
	586	10.301.0048.2102.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	-4.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	214	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD					
	605	10.301.0048.2135.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS VOLTADAS A SAÚDE	-4.000,00				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	214	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD					
	608	10.301.0048.2135.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS VOLTADAS A SAÚDE	-3.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	214	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD					
	610	10.301.0048.2177.0000	PROGRAMA SAÚDE NA PRAÇA	-1.000,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	214	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD					
	611	10.301.0048.2177.0000	PROGRAMA SAÚDE NA PRAÇA	-1.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	214	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD					
	614	10.301.0048.2177.0000	PROGRAMA SAÚDE NA PRAÇA	-1.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	214	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD					
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	638	10.303.0048.2108.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	-3.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	214	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD					
	639	10.303.0048.2108.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	-3.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	214	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD					
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	757	08.244.0020.2143.0000	MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - S	-5.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	311	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		400	Transf. de Recursos do FNAS					
	762	08.244.0020.2143.0000	MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - S	-5.000,00				
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	311	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		400	Transf. de Recursos do FNAS					

764	08.244.0020.2143.0000		MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - S	-10.000,00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0		1	311
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	400	311	Transf. de Recursos do FNAS					
768	08.244.0020.2149.0000		CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SEDE DO CRAS	-10.000,00				
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0		1	312
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	400	312	Transf. Convênios - Assistência Social					
769	08.244.0020.2149.0000		CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SEDE DO CRAS	-6.000,00				
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0		1	311
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	400	311	Transf. de Recursos do FNAS					
	Anulação ( - )			-152.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 27 de outubro de 2021

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**44FD77B4

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 91, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				2.000,00				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	734	08.244.0020.2081.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	1.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	1	311
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		400	Transf. de Recursos do FNAS					
	791	08.244.0021.2052.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS	1.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		400	Recursos Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	692	08.244.0018.2047.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-1.000,00				
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0		1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		400	Recursos Ordinários					
	709	08.244.0018.2127.0000	CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.000,00				
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0		1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		400	Recursos Ordinários					

Anulação ( - )

-2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 29 de outubro de 2021

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:

[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup)

(61) 4063-6162

